

Proc. Administrativo 9.597/2026

De: Luiz L. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 28/08/2026 às 13:44:14

Setores (CC):

SUP-DADM

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, CONTABILIDADE, SUP-DIR-SERVICOS ADM, SUP-IMP, CAD, CRT, Anál. Jurídica, SS - TRP

SERVIÇOS | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Prezada [Jucilaine de Almeida Silva Passos - SUP-DADM](#),

Considerando o planejamento desta Diretoria de Serviços Administrativos focado na execução das reformas, intervenções físicas e obras de engenharia no complexo hospitalar, cumpre destacar que a obtenção prévia de dados técnicos precisos e atualizados sobre o imóvel é condição indispensável para a elaboração e viabilidade dos respectivos projetos.

Diante disso, solicito a V. Sa. a autorização para a abertura e o regular prosseguimento do processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para a realização de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado na área do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), instruído com o devido Termo de Referência, Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Análise de Riscos. Atenciosamente,

Atenciosamente

—

Luiz Lunardi

Diretor de Serviços Administrativos

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO_levantamento_topografico.pdf

CONSAUDE_.pdf

CONSAUDE_GERVAZ.pdf

CROQUI_LEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO_Layout1.pdf

DFD_levantamento_topografico.pdf

ORCAMENTO_111_2026_HOSPITAL_REGIONAL.pdf

poste_io____Re__Solicitacao_de_orcamento_Levantamento_topografico_Consaude.pdf

poste_io____Re__Solicitacao_de_orcamento_Levantamento_topografico_Consaude_rde.pdf

poste_io____Re__Solicitacao_de_orcamento_Levantamento_topografico_Consaude_whashington.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Lunardi	28/08/2026 13:50:02	1Doc	LUIZ LUNARDI CPF 254.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E91-253E-16F4-7763**

MATRIZ E ANÁLISE DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva ART/RRT/TRT ou equivalente, cobrindo área aproximada de 42.772,95 m² no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB

Unidade Demandante: Diretoria de Serviços Administrativos – HRLB / CONSAÚDE

1. MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Nº	Descrição do Risco	Proba.	Impacto	Nível	Medida Mitigadora	Responsável pelo Monitoramento	Prazo / Frequência
1.1	Incompatibilidade ou Erro Técnico no Levantamento: Divergências nas medições, erros de altimetria/planimetria ou falta de georreferenciamento (SIRGAS 2000/UTM).	Média	Alto	Alto	Exigência de Atestado de Capacidade Técnica para serviços similares, apresentação de ART/RRT/TRT quitada e rigorosa conferência técnica dos arquivos (.DWG e .PDF) frente às especificações do TR e da NBR 13.133.	Fiscal do Contrato / Diretoria de Serviços Administrativos	Análise prévia ao recebimento definitivo
1.2	Interferência na Rotina Assistencial: Trânsito não autorizado de equipes de topografia em áreas restritas ou de urgência/emergência do Hospital.	Média	Médio	Médio	Obrigatoriedade de alinhamento prévio das rotas de campo com a administração hospitalar, cumprimento de normas de acesso e identificação dos profissionais da contratada.	Fiscal do Contrato / Chefia de Segurança Hospitalar	Contínuo / Durante a execução de campo
1.3	Atraso na Entrega dos Produtos: Não cumprimento do prazo de 20 dias corridos para entrega dos relatórios, plantas e arquivos digitais.	Média	Médio	Médio	Acompanhamento do cronograma de campo, aplicação de notificações formais em caso de atraso injustificado e previsão de penalidades contratuais cabíveis.	Gestor do Contrato / Diretoria de Serviços Administrativos	Semanal / Durante os 20 dias de prazo
1.4	Inconsistência entre Arquivos Digitais: Incompatibilidade de dados entre a planta formatada em PDF e os arquivos editáveis	Baixa	Médio	Baixo	Validação prévia pelo setor técnico requisitante para atestar a correspondência integral entre o PDF assinado e a malha vetorial do arquivo	Fiscal do Contrato	Fase de Análise Técnica / Liberação do Pagamento

	em DWG (Model Space/Layers).				DWG antes da medição única.		
1.5	Ausência ou Invalidez do Responsável Técnico: Falta do devido registro no conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT) do profissional habilitado à frente do serviço.	Baixa	Alto	Médio	Exigência de comprovação do registro profissional da contratada e do responsável técnico na fase de habilitação/contratação e verificação da autenticidade da ART/RRT/TRT emitida.	Setor de Compras/Licitações / Gestor do Contrato	Fase de Contratação e Emissão do Pagamento

2. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA MEDIDA ÚNICA

2.1. Em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a exigência de garantia contratual possui caráter facultativo. Por se tratar de contratação de escopo pontual, enquadrada em dispensa de licitação por valor (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), com pagamento realizado em medição única de 100% somente após o aceite definitivo de todos os produtos técnicos e validação da ART/RRT/TRT, a não exigência de garantia reduz custos operacionais sem impor riscos ao Erário.

3. Conclusão

3.1. A presente Matriz de Risco atende às diretrizes de governança da Lei nº 14.133/2021 e aos parâmetros operacionais do CONSAÚDE, estabelecendo salvaguardas técnicas para garantir a exatidão dos dados planialtimétricos, a continuidade da assistência hospitalar e a segurança jurídica do processo de dispensa.

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB



CNPJ: 30.726.937/0001-00
(13)99734-8507

Aos cuidados de: Luis Carlos Lunardi

ORÇAMENTO Nº0188

27/08/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul	CNPJ/CPF:	57.740.490/0001-80
Endereço:	Rua dos Expedicionários, 140	CEP:	11.930-000
Cidade:	Pariquera-Açu	Estado:	São Paulo
Telefone:		E-mail:	diretoradm@consaude.org.br

MATERIAL E MÃO DE OBRA

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área indicada	UN	1	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
2	Representação das edificações existentes	UN	1	-	-
3	Levantamento das áreas pavimentadas, vias, acessos, estacionamentos e demais elementos relevantes	UN	1	-	-
4	Representação altimétrica do terreno, incluindo curvas de nível	UN	1	-	-
5	Georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 23 Sul	UN	1	-	-
6	Entrega da planta final em formato DWG editável e PDF	UN	1	-	-
7	Emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a habilitação do responsável técnico	UN	1	-	-
TOTAL GERAL					R\$ 32.000,00

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
		FATURAMENTO	PRAZO DE 20 DIAS PARA EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO Nº0257

27/08/2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul	CNPJ/CPF:	57.740.490/0001-80
Endereço:	Rua dos Expedicionários, 140	CEP:	11.930-000
Cidade:	Pariquera-Açu	Estado:	SÃO PAULO
Telefone:		E-mail:	diretoradm@consaude.org.br

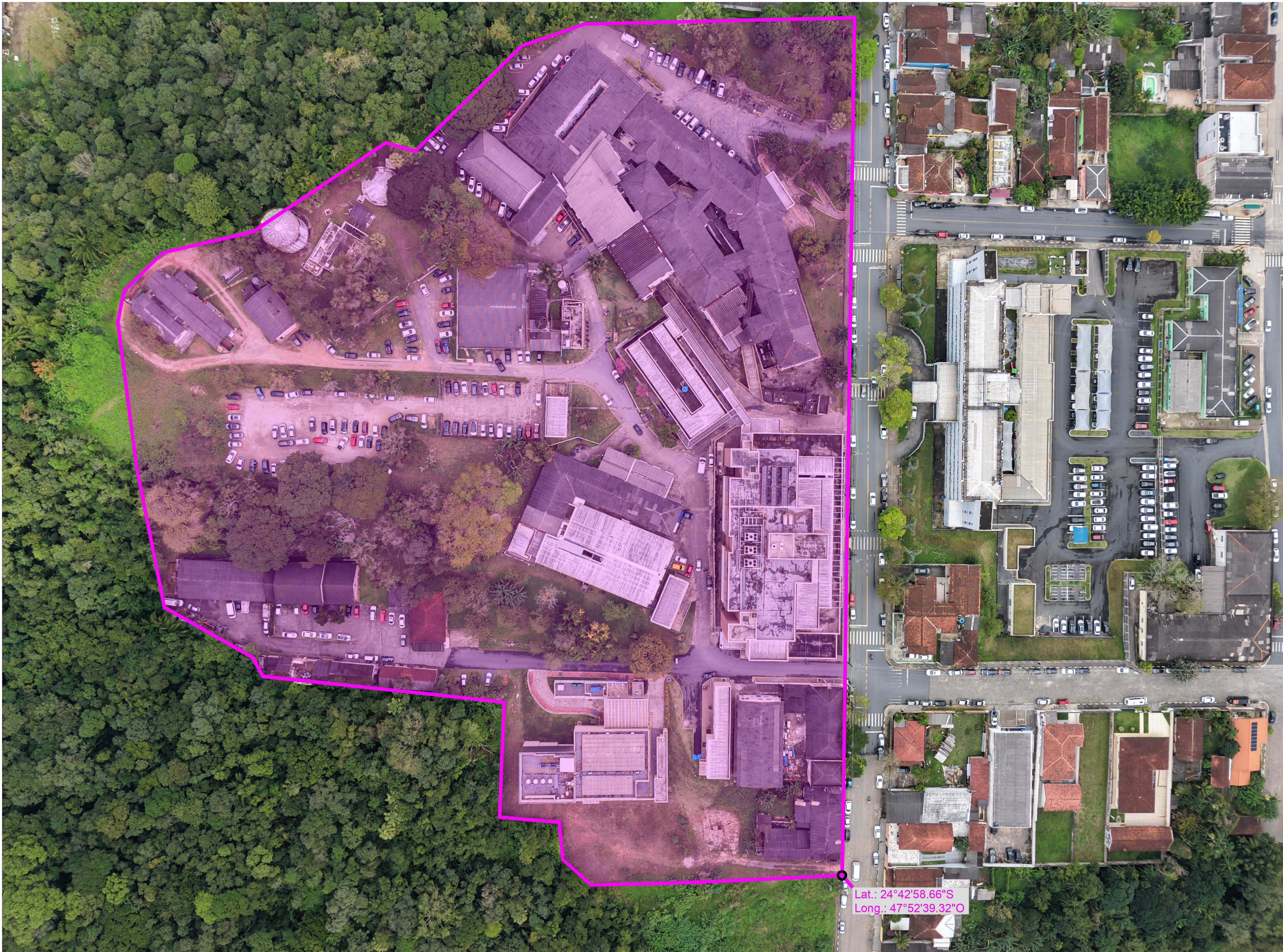
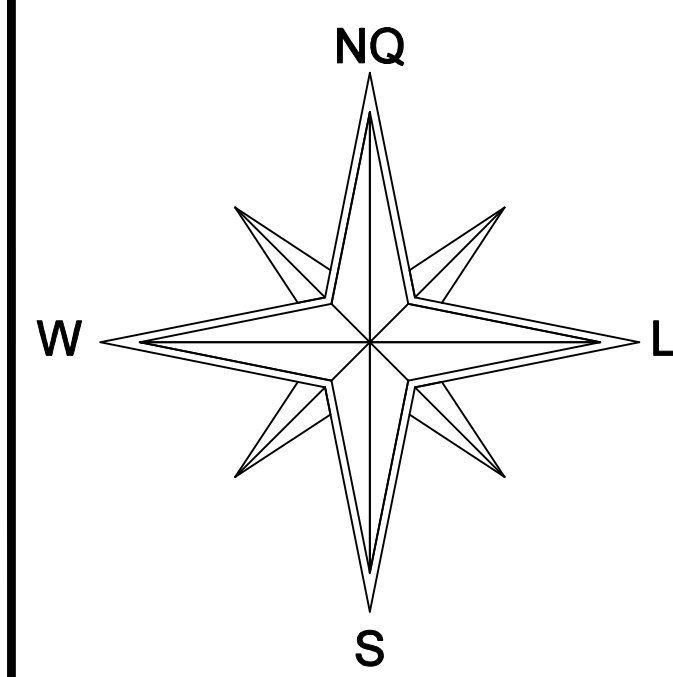
MATERIAL E MÃO DE OBRA

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área indicada	UN	1	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
2	Representação das edificações existentes	UN	1	-	-
3	Levantamento das áreas pavimentadas, vias, acessos, estacionamentos e demais elementos relevantes	UN	1	-	-
4	Representação altimétrica do terreno, incluindo curvas de nível	UN	1	-	-
5	Georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 23 Sul	UN	1	-	-
6	Entrega da planta final em formato DWG editável e PDF	UN	1	-	-
7	Emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a habilitação do responsável técnico	UN	1	-	-
TOTAL GERAL				R\$ 32.500,00	

DADOS DO PAGAMENTO

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
		FATURAMENTO	PRAZO DE 20 DIAS PARA EXECUÇÃO

OBSERVAÇÕES



Lat.: 24°42'58.66"S
Long.: 47°52'39.32"O

CROQUI ÁREA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
sem escala

LEGENDA



ÁREA TOTAL A
SER LEVANTADA - 42.772,95 m2

HOSPITAL REGIONAL LEOPOLDO BEVILACQUA		REVISÃO
ASSINATO: CROQUI PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		00
LOCAL: RUA DOS EXPEDIENTÁRIOS, 140 - CENTRO		FOLHA
PARQUEIRA-AÇUPE		01/01
		DATA:
		AGO/2020
		ESCALA:
		SEM ESCALA

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Órgão Requisitante: Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua – HRLB / CONSAÚDE.
- 1.2. Setor Responsável: Diretoria de Serviços Administrativos.
- 1.3. Responsável pela Demanda: Luiz Carlos Lunardi das Neves – Diretor de Serviços Administrativos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente.
- 2.2. Referencial de Preços: Pesquisa de mercado direta com fornecedores do ramo e/ou utilização de tabelas/fontes oficiais admitidas pela legislação vigente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 3.1. Inexistência ou desatualização de dados topográficos confiáveis e precisos acerca da configuração física, relevo, edificações existentes, vias internas, acessos e superfícies pavimentadas da área objeto no complexo hospitalar.
- 3.2. A obtenção do levantamento planialtimétrico georreferenciado (SIRGAS 2000 / UTM Fuso 23S) é requisito indispensável e indispensável base técnica para subsidiar futuros estudos, projetos de engenharia/arquitetura, adequações e eventuais intervenções na infraestrutura do Hospital.
- 3.3. Necessidade de contratação de empresa e responsável técnico devidamente habilitados junto ao conselho de classe, assegurando o cumprimento das

normas técnicas aplicáveis (em especial a ABNT NBR 13.133) e fornecendo arquivos editáveis (.DWG) e em PDF devidamente cancelados.

4. REQUISITOS E ESTIMATIVAS

- 4.1. Estimativa de Quantitativos: Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cobrindo uma área de aproximadamente 42.772,95 m², conforme perímetro demarcado no Croqui anexo ao TR.
- 4.2. Prazo de Execução: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente
- 4.3. Local de Execução: Complexo Hospitalar HRLB – Pariquera-açu/SP

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Gestor do Contrato: Luiz Carlos Lunardi das Neves – Diretor de Serviços Administrativos.
- 5.2. Fiscal do Contrato: Odair Pereira Araujo – Chefe da Seção de Manutenção.

- 6. **GRAU DE PRIORIDADE**(X) ALTA: Essencial para subsidiar o planejamento, desenvolvimento e execução de futuros projetos de infraestrutura, intervenções físicas e adequações no complexo hospitalar com a devida precisão técnica

Pariquera-Açu/SP, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos
Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

ORÇAMENTO 111/2026

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

Segue abaixo relação de serviços e valores para a realização de Levantamento Planialtimétrico Cadastral na área do Hospital Regional de Pariqueira-Açu/SP.

DADOS DA OBRA/SERVIÇOS A PRESTAR:

- 1 - Levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área indicada;
- 2 - Representação das edificações existentes;
- 3 - Levantamento das áreas pavimentadas, vias, acessos, estacionamentos e demais elementos relevantes;
- 4 - Representação altimétrica do terreno, incluindo curvas de nível;
- 5 - Georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 23 Sul;
- 6 - Entrega da planta final em formato DWG editável e PDF;
- 7 - Emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a habilitação do responsável técnico.

VALORES:.....R\$ 30.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

Faturamento

PRAZO:

20 dias

Juquía, 27/08/2026.

Validade desse Orçamento: 30 dias.

Elaborado por:

Eng. Eduardo Aparecido de Jesus – CREA-SP 506.990.524-5

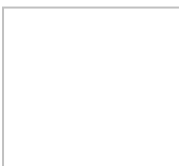
 De Gervaz Engenharia <gervazengenharia@gmail.com>
Para Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br>
Data 27-08-2026 16:52

Boa tarde.

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente.

Em qui., 27 de ago. de 2026 às 14:59, Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br> escreveu:



Re: Solicitação de orçamento - Levantamento topográfico - Consaúde

De RDE Engenharia e Topografia <rde.engcivil@gmail.com>
Para Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br>
Data 27-08-2026 15:40

📎 ORÇAMENTO 111 - 2026 - HOSPITAL REGIONAL.pdf (~278 KB)

Boa tarde, segue orçamento.

Em qui., 27 de ago. de 2026 às 15:14, Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br> escreveu:

Prezados,

O CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em parte da área do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado em Pariquera-Açu/SP.

A área aproximada a ser levantada é de 42.772,95 m², conforme delimitação constante do croqui anexo.

O serviço deverá contemplar, entre outros:

- 1. levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área indicada;
- 2. representação das edificações existentes;
- 3. levantamento das áreas pavimentadas, vias, acessos, estacionamentos e demais elementos relevantes;
- 4. representação altimétrica do terreno, incluindo curvas de nível;
- 5. georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 23 Sul;
- 6. entrega da planta final em formato DWG editável e PDF;
- 7. emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a habilitação do responsável técnico.

O detalhamento completo dos serviços e das condições de execução consta no Termo de Referência e no croqui anexos.

Solicitamos que a proposta comercial informe, preferencialmente:

- 1. valor global para execução integral dos serviços;
- 2. prazo de execução;
- 3. prazo de validade da proposta;
- 4. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa.

A contratação encontra-se em fase de pesquisa de preços, razão pela qual solicitamos o encaminhamento da cotação para subsidiar o procedimento administrativo de contratação.

Desde já agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



Luiz Lunardi
Diretor de Serviços Administrativos
CONSAÚDE

diretoradm@consaude.org.br | (13) 3856-9662
Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp



Rua Martins Coelho, nº 146 - Centro - Juquiá-SP
Contato:(13) 99737-7346 (WhatsApp)
e-mail: rde.engcivil@gmail.com

Re: Solicitação de orçamento - Levantamento topográfico - Consaúde

De Woshington Gervaz <aquavaleengenharia@gmail.com>
Para Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br>
Data 27-08-2026 16:46

CONSAUDE_.pdf (~138 KB)

Bom dia Luiz,

Segue orçamento.

Atenciosamente.

Em qui., 27 de ago. de 2026 às 15:14, Luiz Lunardi <diretoradm@consaude.org.br> escreveu:

Prezados,

O CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, solicita a gentileza de encaminhar orçamento para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em parte da área do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, localizado em Pariquera-Açu/SP.

A área aproximada a ser levantada é de 42.772,95 m², conforme delimitação constante do croqui anexo.

O serviço deverá contemplar, entre outros:

1. levantamento planialtimétrico georreferenciado de toda a área indicada;
2. representação das edificações existentes;
3. levantamento das áreas pavimentadas, vias, acessos, estacionamentos e demais elementos relevantes;
4. representação altimétrica do terreno, incluindo curvas de nível;
5. georreferenciamento em SIRGAS 2000 / UTM – Fuso 23 Sul;
6. entrega da planta final em formato DWG editável e PDF;
7. emissão de ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a habilitação do responsável técnico.

O detalhamento completo dos serviços e das condições de execução consta no Termo de Referência e no croqui anexos.

Solicitamos que a proposta comercial informe, preferencialmente:

1. valor global para execução integral dos serviços;
2. prazo de execução;
3. prazo de validade da proposta;
4. razão social, CNPJ e dados de contato da empresa.

A contratação encontra-se em fase de pesquisa de preços, razão pela qual solicitamos o encaminhamento da cotação para subsidiar o procedimento administrativo de contratação.

Desde já agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

--



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Luiz Lunardi
Diretor de Serviços Administrativos
CONSAÚDE

diretoradm@consaude.org.br | (13) 3856-9662
Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp

Requisição: 5579 Ano: 2026 Data: 28/08/2026 Requisitante: LUIZ.LUNARDI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 64 ANEXO II - AMPLIAÇÃO
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação:
Observação:
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONSAUDE H.R.L.B.

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	02.003826	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

PARIQUERA-ACU, 28 de Agosto de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	Diretoria e Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação:	Luiz Carlos Lunardi das Neves
Email:	diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento dos dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
- 1.2. O levantamento será realizado em parte da área do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, imóvel de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, conforme delimitação constante do Croqui da Área para Levantamento Topográfico, que integra este Termo de Referência como anexo.
- 1.3. A área indicada no croqui possui aproximadamente **42.772,95 m²**, devendo os serviços abranger integralmente o perímetro nele delimitado.
- 1.4. Como referência para localização da área, o croqui apresenta o ponto de coordenadas aproximadas:
- Latitude: 24°42'58,66"S;
 - Longitude: 47°52'39,32"O.
- 1.5. A delimitação constante do croqui destina-se à definição da área física objeto do levantamento, não caracterizando, por si só, levantamento cadastral para fins de retificação, demarcação ou certificação dos limites jurídicos do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se faz necessária para obtenção de informações técnicas atualizadas e

precisas acerca das características planimétricas e altimétricas da área indicada, incluindo sua configuração física, relevo, edificações existentes e superfícies pavimentadas.

2.2. O levantamento constituirá base técnica para o desenvolvimento de estudos, projetos, análises e eventuais intervenções futuras na área, permitindo que estes sejam elaborados a partir de dados confiáveis sobre as condições efetivamente existentes no local.

2.3. Considerando a extensão da área, a existência de diversas edificações, acessos, áreas de circulação, estacionamentos e demais elementos construídos, mostra-se necessária a realização de levantamento técnico realizado por empresa e profissional devidamente habilitados, com utilização de equipamentos e métodos adequados à precisão exigida.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia/agrimensura de natureza não continuada, com escopo definido e resultado determinado, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico, ou norma que venha a substituí-la, bem como demais normas e orientações pertinentes ao georreferenciamento e aos trabalhos topográficos.

4. ÁREA OBJETO DO LEVANTAMENTO

4.1. O levantamento deverá abranger a totalidade da área demarcada no croqui anexo, correspondente a aproximadamente 42.772,95 m².

4.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá conferir em campo a área indicada no croqui e, caso identifique qualquer dúvida quanto ao limite físico da região a ser levantada, deverá solicitar esclarecimentos à CONTRATANTE antes de prosseguir com os serviços.

4.3. A área objeto dos serviços encontra-se inserida em complexo hospitalar em funcionamento, devendo os trabalhos de campo ser realizados de maneira a não prejudicar ou interromper as atividades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, observando-se as orientações de acesso, circulação e segurança fornecidas pelos responsáveis pelo local.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Levantamento planimétrico

O levantamento planimétrico deverá representar, no mínimo:

- a) perímetro da área efetivamente levantada, conforme croqui fornecido;
- b) todas as edificações existentes dentro do perímetro objeto do serviço, com representação de sua implantação no terreno;
- c) vias internas;
- d) acessos de veículos e pedestres;
- e) estacionamentos;
- f) calçadas e passeios;
- g) pátios e demais áreas de circulação;
- h) todas as áreas pavimentadas, distinguindo, sempre que tecnicamente possível, os diferentes tipos de pavimentação existentes;
- i) muros, cercas, alambrados, portões e demais elementos físicos relevantes existentes no local;
- j) meios-fios, guias e elementos delimitadores das áreas de circulação;
- k) taludes, cortes, aterros e demais acidentes topográficos significativos existentes no terreno;
- l) demais elementos físicos relevantes que possam interferir no desenvolvimento de futuros estudos ou projetos na área.

5.2. Levantamento altimétrico

5.2.1. O levantamento deverá representar adequadamente a configuração altimétrica de toda a área, incluindo:

- a) cotas altimétricas dos pontos levantados;
- b) pontos cotados em locais necessários à correta interpretação do relevo;

- c) pontos de mudança de declividade;
- d) cristas e pés de taludes;
- e) níveis de áreas pavimentadas e não pavimentadas;
- f) níveis relevantes junto às edificações, vias, acessos e demais elementos existentes;
- g) curvas de nível, com equidistância vertical de 0,50 m, ou outra equidistância tecnicamente mais adequada, desde que previamente aceita pela CONTRATANTE e sem prejuízo à precisão necessária aos futuros projetos.

5.2.2. A quantidade e distribuição dos pontos levantados deverão ser suficientes para representar adequadamente as características reais do terreno, não sendo admitida simplificação que comprometa a utilização do levantamento como base para projetos de engenharia e arquitetura.

5.3. Georreferenciamento

5.3.1. O levantamento deverá estar devidamente georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, utilizando:

- Datum horizontal: SIRGAS 2000;
- Sistema de projeção: UTM;
- Fuso: 23 Sul.

5.3.2. O desenho deverá apresentar coordenadas planas e sistema de referência claramente identificado.

5.3.3. A CONTRATADA deverá adotar metodologia e equipamentos que proporcionem precisão compatível com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade do levantamento.

6. CARACTERÍSTICAS DA PLANTA TOPOGRÁFICA

6.1. A planta resultante do levantamento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da área levantada;
- b) indicação do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;

- c) delimitação do perímetro efetivamente levantado;
- d) representação das edificações e demais elementos levantados;
- e) curvas de nível;
- f) pontos cotados relevantes;
- g) indicação do Norte;
- h) escala gráfica e numérica;
- i) sistema de coordenadas utilizado;
- j) Datum;
- k) fuso UTM;
- l) legenda;
- m) quadro de informações técnicas;
- n) identificação do responsável técnico;
- o) número da ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- p) data de realização do levantamento.

6.2. A escala de apresentação deverá ser compatível com a extensão e o nível de detalhamento do levantamento, preferencialmente 1:500, podendo ser utilizada outra escala tecnicamente adequada desde que permita perfeita visualização das informações.

7. PRODUTOS E ARQUIVOS A SEREM ENTREGUES

7.1. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar:

I – Arquivo editável em formato DWG

- a) planta completa do levantamento topográfico;
- b) desenho em escala real no ambiente Model Space;
- c) unidade de desenho em metros;

- d) elementos organizados em layers/camadas distintas e identificáveis;
- e) curvas de nível representadas de forma editável;
- f) textos, cotas, polilinhas e demais elementos mantidos em formato editável, sempre que tecnicamente possível;
- g) arquivo devidamente georreferenciado.

II – Planta em formato PDF

- a) arquivo em alta resolução;
- b) representação integral do levantamento;
- c) identificação e assinatura do responsável técnico;
- d) número da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- e) escala e demais elementos técnicos necessários à interpretação do levantamento.

III – Responsabilidade técnica

Deverá ser entregue cópia da ART, RRT, TRT ou documento equivalente, devidamente emitida e, quando aplicável, quitada, referente à execução do levantamento topográfico objeto desta contratação.

7.2. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues por meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

7.3. Os arquivos DWG e PDF deverão apresentar plena correspondência entre si, não sendo admitidas divergências entre os produtos entregues.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado para execução de levantamento topográfico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.2. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico durante toda a execução dos serviços.

8.3. A responsabilidade técnica deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo os trabalhos de campo, processamento dos dados e elaboração das peças técnicas finais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, preferencialmente georreferenciado, ou serviço de natureza e complexidade técnica equivalente.

9.3. Deverá ainda ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante documentação compatível com as exigências do respectivo conselho profissional.

9.4. As exigências de qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e destinam-se exclusivamente a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica para execução adequada dos serviços.

10. EQUIPAMENTOS E METODOLOGIA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, softwares, instrumentos, pessoal e demais recursos necessários à realização dos serviços.

10.2. Poderão ser utilizados receptores GNSS/GPS geodésicos, estação total, nível eletrônico/digital, equipamentos de aerolevantamento, ou outros equipamentos tecnicamente adequados, isoladamente ou em conjunto, desde que assegurada a precisão necessária.

10.3. A utilização de aerolevantamento, drone ou tecnologia similar, quando adotada, não dispensará a realização dos controles, apoios e verificações de campo necessários para assegurar a precisão e confiabilidade do produto final.

10.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA avaliar e adotar a metodologia adequada

para execução do levantamento, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução integral dos serviços e entrega de todos os produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 11.2. O prazo poderá ser prorrogado quando comprovada a ocorrência de circunstância devidamente justificada que impeça ou prejudique a realização dos serviços, desde que aceita pela CONTRATANTE.
- 11.3. Eventuais correções solicitadas em razão de desconformidades nos produtos entregues não implicarão acréscimo de valor à contratação.

12. VISTORIA DA ÁREA

- 12.1. Caberá à empresa interessada avaliar previamente as condições necessárias à execução dos serviços, podendo realizar vistoria no local antes da apresentação de sua proposta, mediante prévio agendamento.
- 12.2. A eventual não realização de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais ou para solicitação de alteração do preço contratado, desde que tenham sido disponibilizadas as informações necessárias à elaboração da proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pelas informações levantadas e pelos produtos entregues;
- d) cumprir as normas de segurança aplicáveis durante os trabalhos de campo;

- e) obedecer às normas e procedimentos de acesso e circulação estabelecidos pelo Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;
- f) evitar qualquer interferência desnecessária nas atividades hospitalares;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) corrigir, sem custos adicionais, quaisquer erros, omissões ou inconsistências identificados nos produtos entregues e imputáveis à execução dos serviços;
- i) entregar os arquivos nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- k) emitir e apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- m) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer o croqui e demais informações disponíveis necessárias à identificação da área objeto do levantamento;
- b) promover ou intermediar, quando necessário, o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local;
- c) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) analisar os produtos apresentados;
- f) solicitar correções quando identificadas divergências em relação ao escopo contratado;

g) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços serão considerados concluídos somente após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.
- 15.2. A CONTRATANTE realizará análise técnica dos arquivos entregues, verificando sua compatibilidade com o escopo solicitado.
- 15.3. Caso sejam constatados erros, omissões, inconsistências ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a complexidade da correção justificar prazo diverso.
- 15.4. As correções decorrentes de falhas da CONTRATADA serão realizadas sem qualquer custo adicional.
- 15.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação técnica dos produtos apresentados.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A contratação será realizada por preço global, contemplando todos os serviços, levantamentos de campo, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, softwares, processamento de dados, elaboração das peças técnicas, responsabilidade técnica, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 16.2. Será realizada uma única medição, correspondente a 100% do objeto, após a conclusão dos serviços e aprovação dos arquivos e documentos entregues.
- 16.3. Não haverá pagamento por produtos incompletos ou que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 17.1. A seleção deverá considerar o menor preço global, dentre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2. Não deverá ser considerada exclusivamente a apresentação do menor valor, sendo

indispensável a comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação técnica estabelecidas para o objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, mediante obtenção e análise das cotações de empresas do ramo e/ou utilização de outras fontes de preços admitidas pela legislação aplicável.

18.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, serão incorporados ao processo:

- empresas consultadas;
- valores das propostas recebidas;
- metodologia utilizada para definição do preço estimado;
- valor estimado da contratação;
- justificativa quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

18.3. Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza do objeto, pretende-se realizar a contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, desde que o valor estimado apurado após a pesquisa de preços esteja compreendido no limite legal vigente na data da contratação.

19.2. O enquadramento definitivo da contratação direta ficará condicionado:

- a) à conclusão da pesquisa de preços;
- b) à demonstração da compatibilidade do valor com o mercado;
- c) à confirmação de que o valor da contratação se encontra dentro do limite atualizado para dispensa de licitação aplicável aos serviços de engenharia;

d) à instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

19.3. A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço serão formalizadas após o recebimento e análise das propostas comerciais.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a transferência integral do objeto.

20.2. Eventual utilização de serviços auxiliares ou especializados não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e exatidão do levantamento e deverá respeitar as normas profissionais aplicáveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de erros ou inconsistências técnicas relacionadas ao levantamento executado, ainda que identificados posteriormente ao recebimento, quando comprovadamente decorrentes de falha na execução ou processamento dos serviços.

21.2. A aprovação do levantamento pela CONTRATANTE não exime o responsável técnico de suas responsabilidades profissionais.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela CONTRATANTE.

22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à exatidão, qualidade e adequação técnica dos serviços executados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Croqui da Área para Levantamento Topográfico integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo o documento de referência para delimitação da área objeto dos serviços.

23.2. Eventuais situações não previstas deverão ser submetidas à CONTRATANTE antes da adoção de qualquer procedimento que possa alterar o escopo, prazo ou valor

contratado.

- 23.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço apresentado pela CONTRATADA, não sendo admitidas cobranças adicionais decorrentes de despesas previsíveis relacionadas à execução dos serviços.

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

ANEXO I – CROQUI DA ÁREA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



Área aproximada a ser levantada: 42.772,95 m².

Proc. Administrativo 1- 9.597/2026

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 28/08/2026 às 13:54:56

Ciente e anuente.

—

Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 2- 9.597/2026

De: Luiz L. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2026 às 15:58:51

Segue requisição com a correta ficha orçamentária.

att

—

Luiz Lunardi

Diretor de Serviços Administrativos

Anexos:

req_5579.pdf

Requisição: 5579 Ano: 2026 Data: 28/08/2026 Requisitante: LUIZ.LUNARDI

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 13 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ADM
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.: 300.0000**
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação:
Observação:
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: CONSAUDE H.R.L.B.

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	02.003826	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

PARIQUERA-ACU, 28 de Agosto de 2026

De: Guilherme N. - CAD

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 31/08/2026 às 11:21:48

Mediante necessidade apresentada, bem como a documentação anexa ao processo,
a comissão por unanimidade decide dar seguimento ao processo.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Proc. Administrativo 4- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 12:01:52

Prezada [Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#), segue para publicação do aviso de contratação.

At.te

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Anexos:

AVISO.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.597/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CAMPO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE.

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CAMPO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT, TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – TRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE**, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este instrumento.

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras7@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

HLRB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HLRB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
- Certidão Negativa de Débitos Municipais

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Parquera-Açu, 31 de agosto de 2026

LUCAS LIMA VIUDES

COMPRAS

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	Diretoria e Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação:	Luiz Carlos Lunardi das Neves
Email:	diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento dos dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
- 1.2. O levantamento será realizado em parte da área do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, imóvel de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, conforme delimitação constante do Croqui da Área para Levantamento Topográfico, que integra este Termo de Referência como anexo.
- 1.3. A área indicada no croqui possui aproximadamente **42.772,95 m²**, devendo os serviços abranger integralmente o perímetro nele delimitado.
- 1.4. Como referência para localização da área, o croqui apresenta o ponto de coordenadas aproximadas:
- Latitude: 24°42'58,66"S;
 - Longitude: 47°52'39,32"O.
- 1.5. A delimitação constante do croqui destina-se à definição da área física objeto do levantamento, não caracterizando, por si só, levantamento cadastral para fins de retificação, demarcação ou certificação dos limites jurídicos do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se faz necessária para obtenção de informações técnicas atualizadas e

precisas acerca das características planimétricas e altimétricas da área indicada, incluindo sua configuração física, relevo, edificações existentes e superfícies pavimentadas.

2.2. O levantamento constituirá base técnica para o desenvolvimento de estudos, projetos, análises e eventuais intervenções futuras na área, permitindo que estes sejam elaborados a partir de dados confiáveis sobre as condições efetivamente existentes no local.

2.3. Considerando a extensão da área, a existência de diversas edificações, acessos, áreas de circulação, estacionamentos e demais elementos construídos, mostra-se necessária a realização de levantamento técnico realizado por empresa e profissional devidamente habilitados, com utilização de equipamentos e métodos adequados à precisão exigida.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia/agrimensura de natureza não continuada, com escopo definido e resultado determinado, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico, ou norma que venha a substituí-la, bem como demais normas e orientações pertinentes ao georreferenciamento e aos trabalhos topográficos.

4. ÁREA OBJETO DO LEVANTAMENTO

4.1. O levantamento deverá abranger a totalidade da área demarcada no croqui anexo, correspondente a aproximadamente 42.772,95 m².

4.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá conferir em campo a área indicada no croqui e, caso identifique qualquer dúvida quanto ao limite físico da região a ser levantada, deverá solicitar esclarecimentos à CONTRATANTE antes de prosseguir com os serviços.

4.3. A área objeto dos serviços encontra-se inserida em complexo hospitalar em funcionamento, devendo os trabalhos de campo ser realizados de maneira a não prejudicar ou interromper as atividades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, observando-se as orientações de acesso, circulação e segurança fornecidas pelos responsáveis pelo local.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Levantamento planimétrico

O levantamento planimétrico deverá representar, no mínimo:

- a) perímetro da área efetivamente levantada, conforme croqui fornecido;
- b) todas as edificações existentes dentro do perímetro objeto do serviço, com representação de sua implantação no terreno;
- c) vias internas;
- d) acessos de veículos e pedestres;
- e) estacionamentos;
- f) calçadas e passeios;
- g) pátios e demais áreas de circulação;
- h) todas as áreas pavimentadas, distinguindo, sempre que tecnicamente possível, os diferentes tipos de pavimentação existentes;
- i) muros, cercas, alambrados, portões e demais elementos físicos relevantes existentes no local;
- j) meios-fios, guias e elementos delimitadores das áreas de circulação;
- k) taludes, cortes, aterros e demais acidentes topográficos significativos existentes no terreno;
- l) demais elementos físicos relevantes que possam interferir no desenvolvimento de futuros estudos ou projetos na área.

5.2. Levantamento altimétrico

5.2.1. O levantamento deverá representar adequadamente a configuração altimétrica de toda a área, incluindo:

- a) cotas altimétricas dos pontos levantados;
- b) pontos cotados em locais necessários à correta interpretação do relevo;

- c) pontos de mudança de declividade;
- d) cristas e pés de taludes;
- e) níveis de áreas pavimentadas e não pavimentadas;
- f) níveis relevantes junto às edificações, vias, acessos e demais elementos existentes;
- g) curvas de nível, com equidistância vertical de 0,50 m, ou outra equidistância tecnicamente mais adequada, desde que previamente aceita pela CONTRATANTE e sem prejuízo à precisão necessária aos futuros projetos.

5.2.2. A quantidade e distribuição dos pontos levantados deverão ser suficientes para representar adequadamente as características reais do terreno, não sendo admitida simplificação que comprometa a utilização do levantamento como base para projetos de engenharia e arquitetura.

5.3. Georreferenciamento

5.3.1. O levantamento deverá estar devidamente georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, utilizando:

- Datum horizontal: SIRGAS 2000;
- Sistema de projeção: UTM;
- Fuso: 23 Sul.

5.3.2. O desenho deverá apresentar coordenadas planas e sistema de referência claramente identificado.

5.3.3. A CONTRATADA deverá adotar metodologia e equipamentos que proporcionem precisão compatível com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade do levantamento.

6. CARACTERÍSTICAS DA PLANTA TOPOGRÁFICA

6.1. A planta resultante do levantamento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da área levantada;
- b) indicação do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;

- c) delimitação do perímetro efetivamente levantado;
- d) representação das edificações e demais elementos levantados;
- e) curvas de nível;
- f) pontos cotados relevantes;
- g) indicação do Norte;
- h) escala gráfica e numérica;
- i) sistema de coordenadas utilizado;
- j) Datum;
- k) fuso UTM;
- l) legenda;
- m) quadro de informações técnicas;
- n) identificação do responsável técnico;
- o) número da ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- p) data de realização do levantamento.

6.2. A escala de apresentação deverá ser compatível com a extensão e o nível de detalhamento do levantamento, preferencialmente 1:500, podendo ser utilizada outra escala tecnicamente adequada desde que permita perfeita visualização das informações.

7. PRODUTOS E ARQUIVOS A SEREM ENTREGUES

7.1. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar:

I – Arquivo editável em formato DWG

- a) planta completa do levantamento topográfico;
- b) desenho em escala real no ambiente Model Space;
- c) unidade de desenho em metros;

- d) elementos organizados em layers/camadas distintas e identificáveis;
- e) curvas de nível representadas de forma editável;
- f) textos, cotas, polilinhas e demais elementos mantidos em formato editável, sempre que tecnicamente possível;
- g) arquivo devidamente georreferenciado.

II – Planta em formato PDF

- a) arquivo em alta resolução;
- b) representação integral do levantamento;
- c) identificação e assinatura do responsável técnico;
- d) número da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- e) escala e demais elementos técnicos necessários à interpretação do levantamento.

III – Responsabilidade técnica

Deverá ser entregue cópia da ART, RRT, TRT ou documento equivalente, devidamente emitida e, quando aplicável, quitada, referente à execução do levantamento topográfico objeto desta contratação.

7.2. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues por meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

7.3. Os arquivos DWG e PDF deverão apresentar plena correspondência entre si, não sendo admitidas divergências entre os produtos entregues.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado para execução de levantamento topográfico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.2. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico durante toda a execução dos serviços.

8.3. A responsabilidade técnica deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo os trabalhos de campo, processamento dos dados e elaboração das peças técnicas finais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, preferencialmente georreferenciado, ou serviço de natureza e complexidade técnica equivalente.

9.3. Deverá ainda ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante documentação compatível com as exigências do respectivo conselho profissional.

9.4. As exigências de qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e destinam-se exclusivamente a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica para execução adequada dos serviços.

10. EQUIPAMENTOS E METODOLOGIA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, softwares, instrumentos, pessoal e demais recursos necessários à realização dos serviços.

10.2. Poderão ser utilizados receptores GNSS/GPS geodésicos, estação total, nível eletrônico/digital, equipamentos de aerolevantamento, ou outros equipamentos tecnicamente adequados, isoladamente ou em conjunto, desde que assegurada a precisão necessária.

10.3. A utilização de aerolevantamento, drone ou tecnologia similar, quando adotada, não dispensará a realização dos controles, apoios e verificações de campo necessários para assegurar a precisão e confiabilidade do produto final.

10.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA avaliar e adotar a metodologia adequada

para execução do levantamento, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução integral dos serviços e entrega de todos os produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 11.2. O prazo poderá ser prorrogado quando comprovada a ocorrência de circunstância devidamente justificada que impeça ou prejudique a realização dos serviços, desde que aceita pela CONTRATANTE.
- 11.3. Eventuais correções solicitadas em razão de desconformidades nos produtos entregues não implicarão acréscimo de valor à contratação.

12. VISTORIA DA ÁREA

- 12.1. Caberá à empresa interessada avaliar previamente as condições necessárias à execução dos serviços, podendo realizar vistoria no local antes da apresentação de sua proposta, mediante prévio agendamento.
- 12.2. A eventual não realização de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais ou para solicitação de alteração do preço contratado, desde que tenham sido disponibilizadas as informações necessárias à elaboração da proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pelas informações levantadas e pelos produtos entregues;
- d) cumprir as normas de segurança aplicáveis durante os trabalhos de campo;

- e) obedecer às normas e procedimentos de acesso e circulação estabelecidos pelo Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;
- f) evitar qualquer interferência desnecessária nas atividades hospitalares;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) corrigir, sem custos adicionais, quaisquer erros, omissões ou inconsistências identificados nos produtos entregues e imputáveis à execução dos serviços;
- i) entregar os arquivos nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- k) emitir e apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- m) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer o croqui e demais informações disponíveis necessárias à identificação da área objeto do levantamento;
- b) promover ou intermediar, quando necessário, o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local;
- c) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) analisar os produtos apresentados;
- f) solicitar correções quando identificadas divergências em relação ao escopo contratado;

g) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços serão considerados concluídos somente após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.
- 15.2. A CONTRATANTE realizará análise técnica dos arquivos entregues, verificando sua compatibilidade com o escopo solicitado.
- 15.3. Caso sejam constatados erros, omissões, inconsistências ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a complexidade da correção justificar prazo diverso.
- 15.4. As correções decorrentes de falhas da CONTRATADA serão realizadas sem qualquer custo adicional.
- 15.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação técnica dos produtos apresentados.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A contratação será realizada por preço global, contemplando todos os serviços, levantamentos de campo, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, softwares, processamento de dados, elaboração das peças técnicas, responsabilidade técnica, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 16.2. Será realizada uma única medição, correspondente a 100% do objeto, após a conclusão dos serviços e aprovação dos arquivos e documentos entregues.
- 16.3. Não haverá pagamento por produtos incompletos ou que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 17.1. A seleção deverá considerar o menor preço global, dentre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2. Não deverá ser considerada exclusivamente a apresentação do menor valor, sendo

indispensável a comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação técnica estabelecidas para o objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, mediante obtenção e análise das cotações de empresas do ramo e/ou utilização de outras fontes de preços admitidas pela legislação aplicável.

18.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, serão incorporados ao processo:

- empresas consultadas;
- valores das propostas recebidas;
- metodologia utilizada para definição do preço estimado;
- valor estimado da contratação;
- justificativa quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

18.3. Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza do objeto, pretende-se realizar a contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, desde que o valor estimado apurado após a pesquisa de preços esteja compreendido no limite legal vigente na data da contratação.

19.2. O enquadramento definitivo da contratação direta ficará condicionado:

- a) à conclusão da pesquisa de preços;
- b) à demonstração da compatibilidade do valor com o mercado;
- c) à confirmação de que o valor da contratação se encontra dentro do limite atualizado para dispensa de licitação aplicável aos serviços de engenharia;

d) à instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

19.3. A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço serão formalizadas após o recebimento e análise das propostas comerciais.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a transferência integral do objeto.

20.2. Eventual utilização de serviços auxiliares ou especializados não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e exatidão do levantamento e deverá respeitar as normas profissionais aplicáveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de erros ou inconsistências técnicas relacionadas ao levantamento executado, ainda que identificados posteriormente ao recebimento, quando comprovadamente decorrentes de falha na execução ou processamento dos serviços.

21.2. A aprovação do levantamento pela CONTRATANTE não exime o responsável técnico de suas responsabilidades profissionais.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela CONTRATANTE.

22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à exatidão, qualidade e adequação técnica dos serviços executados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Croqui da Área para Levantamento Topográfico integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo o documento de referência para delimitação da área objeto dos serviços.

23.2. Eventuais situações não previstas deverão ser submetidas à CONTRATANTE antes da adoção de qualquer procedimento que possa alterar o escopo, prazo ou valor

contratado.

- 23.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço apresentado pela CONTRATADA, não sendo admitidas cobranças adicionais decorrentes de despesas previsíveis relacionadas à execução dos serviços.

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

ANEXO I – CROQUI DA ÁREA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



Área aproximada a ser levantada: 42.772,95 m².

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/08/2026 às 14:27:53

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2026 às 13:18:30

Prezados,

Seguem anexos proposta recebida, Mapa de Preços e justificativa.

Atenciosamente,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

Anexos:

JUSTIFICATIVA.pdf

mapa_de_precos.pdf

Proposta_CIACAN.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Lunardi	02/09/2026 14:26:12	1Doc	LUIZ LUNARDI CPF 254.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2326-0296-CE17-0CD9**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Agente responsável pela cotação: Luiz Carlos Lunardi das Neves

1. Objeto da contratação: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO.

2. Fontes (parâmetros) consultadas: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados na pesquisa de preço os seguintes parâmetros definidos pelo art. 4º do Decreto nº 005/2024 do CONSAÚDE, conforme discriminados abaixo e na tabela seguinte

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nº do Item	Fonte de pesquisa	Justificativa
1	IV	Para pesquisa de preços, foram considerados alguns critérios relevantes, dentre eles a identificação de fornecedores que atuam no ramo do objeto da contratação e que possuem especialização técnica na execução do serviço pretendido. Tal critério assegura a adequada execução do serviço, especialmente diante das especificidades do objeto demandado. Foram enviados os pedidos formais de orçamento por e-mail, os quais encontram-se anexos aos autos. Outro critério de escolha também se fundamentou na comprovada idoneidade das empresas, verificada por meio de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e criminais, bem como pela inexistência

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

		de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública nos cadastros oficiais. Esse histórico revela a regularidade jurídica, fiscal e a boa reputação da empresa, assegurando maior segurança à obtenção de preços reais de mercado.
--	--	--

3. Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preço.

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	Menor preço	Melhor opção uma vez que atende às especificações exigidas e apresenta a proposta com menor preço.

4. Método aplicado: Menor preço, conforme método aplicado na planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços.

5. Justificativa da metodologia utilizada:

Menor preço: É o menor valor dentre os preços coletados que atende às especificações do item. Metodologia usada para garantir economicidade e eficiência nas aquisições, desde que respeitados os critérios de qualidade e compatibilidade técnica.

6. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

(x) sim () não

7. Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

8. Memória de cálculo do MENOR PREÇO e documentos que lhe dão suporte:

mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores

9. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE: Para pesquisa de preços, foram considerados alguns critérios relevantes, dentre eles a identificação de fornecedores que atuam no ramo do objeto da contratação e que possuem especialização técnica na execução do serviço pretendido. Tal critério assegura a adequada execução do serviço, especialmente diante das especificidades do objeto demandado. Foram enviados os pedidos formais de orçamento por e-mail, os quais encontram-se anexos aos autos. Outro critério de escolha também se fundamentou na comprovada idoneidade das empresas, verificada por meio de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e criminais, bem como pela inexistência de sanções impeditivas de contratar com a

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Administração Pública nos cadastros oficiais. Esse histórico revela a regularidade jurídica, fiscal e a boa reputação da empresa, assegurando maior segurança à obtenção de preços reais de mercado.

10. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

- Ciacan Engenharia LTDA
- Gervaz Engenharia e Empreendimentos
- RDE Engenharia e Topografia

11. Memória de cálculo do MENOR PREÇO e documentos que lhe dão suporte:

Planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores.

12. Conforme planilha contendo a memória de cálculo obtido (mapa comparativo de preços), o **Menor preço da contratação é de:**

R\$ 30.000,00 – RDE Engenharia e Topografia, CNPJ: 42.604.697/0001-50

Item	Descrição	Valor total
1	LEANTAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 30.000,00

13. Foi utilizado critério de **MENOR PREÇO** para a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos se tratar de situação pertinente de **Dispensa De Licitação**, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

14. A empresa escolhida neste processo para a Levantamento topográfico, foi **RDE Engenharia e Topografia, CNPJ: 42.604.697/0001-50.**

16. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;*
- II - técnica;*
- III - fiscal, social e trabalhista;*
- IV - econômico-financeira.*

17. Após análise para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14133/21, considera-se a presente empresa **RDE Engenharia e Topografia, CNPJ: 42.604.697/0001-50 habilitada.**

18. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no Mercado.

19. Agente responsável pela pesquisa de preços: Luiz Carlos Lunardi das Neves

Pariquera-Açu, 02 de setembro de 2026

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos



SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2026

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 91/2026 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

Cd. Fornec.	Razão Social	CNPJ/CPF		Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário		
15340	RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA	42604697000150			
		100,0000	300,0000	0,00	30.000,00
15341	GERVAZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	24945384000183			
		100,0000	325,0000	0,00	32.500,00
15358	CIACAN ENGENHARIA LTDA	35048357000124			
		100,0000	365,0000	0,00	36.500,00

Valor Médio por Item:	330,0000	33.000,00
------------------------------	-----------------	------------------

Valor Total Médio:	33.000,00
---------------------------	------------------

Total por Fornecedor

Valor Total	30.000,00
--------------------	------------------

PARIQUERA-ACU, 2 de Setembro de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL

Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado

À
CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
CNPJ nº 57.740.490/0001-80
Pariquera-Açu/SP

Pariquera-Açu/SP,
01 de setembro de 2026

Prezados Senhores,

A CIACAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.048.357/0001-24, apresenta sua proposta comercial para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em parte da área do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB, conforme o Termo de Referência e o croqui fornecidos pelo CONSAÚDE.

OBJETO E ESCOPO

A proposta contempla a execução integral do levantamento em área aproximada de 42.772,95 m², incluindo os serviços de campo, processamento dos dados e elaboração das peças técnicas. Serão levantados e representados o relevo, as edificações existentes, vias internas, acessos, estacionamento, calçadas, áreas pavimentadas, pátios, muros, cercas, portões, meios-fios, taludes, cortes, aterros e demais elementos físicos relevantes. O levantamento altimétrico compreenderá cotas, pontos de mudança de declividade e curvas de nível com equidistância vertical de 0,50 m, salvo solução tecnicamente mais adequada previamente aceita pela Contratante.

O levantamento será georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, no Datum SIRGAS 2000, projeção UTM, Fuso 23 Sul. Ao final serão entregues a planta completa em arquivo DWG editável e georreferenciado, a planta correspondente em PDF de alta resolução e a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente do responsável técnico, conforme sua habilitação profissional.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços e entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e da liberação das condições necessárias de acesso ao local.

VALOR GLOBAL

R\$ 36.500,00

(trinta e seis mil e quinhentos reais)

O valor é global e contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipe técnica, equipamentos, deslocamentos, mobilização, softwares, processamento de dados, elaboração das peças técnicas, responsabilidade técnica, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% do objeto, após a conclusão dos serviços, entrega dos arquivos e documentos e respectivo aceite pela Contratante, conforme as condições do Termo de Referência. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

DADOS DA PROPONENTE

CIACAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 35.048.357/0001-24 - Rua 7 de Setembro, nº 341, Lote 5A, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000 - Responsável: Paulo Figueiredo Lucas, Sócio Administrador - Telefone: (13) 98102-6603 - E-mail: ciacanengenharia@gmail.com.

Atenciosamente,

PAULO FIGUEIREDO LUCAS
Sócio Administrador - CIACAN ENGENHARIA LTDA

Proc. Administrativo 7- 9.597/2026

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: CONTABILIDADE - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 02/09/2026 às 13:19:37

Prezada [Amanda Guilherme de Macedo Silva - CONTABILIDADE](#),

Por gentileza, verificar a disponibilidade orçamentária. Ficha: 13

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA

Data: 02/09/2026 às 14:00:16

Prezados,

encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	13	R\$ 222.681,28

**Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.

Informo que o saldo disponível é suficiente para a realização da presente despesa.

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Amanda Macedo
Contadora

Proc. Administrativo 9- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2026 às 14:03:44

Prezado Sr. Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#), segue para análise e autorização para prosseguimento.

At.te

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 10- 9.597/2026

De: Júlio C. - SUP

Para: CONTABILIDADE - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 02/09/2026 às 14:05:43

Autorizo o prosseguimento.

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 11- 9.597/2026

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 02/09/2026 às 14:34:47

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Segue reserva conforme solicitado:

- RES - 211/2026

Atenciosamente,

—

Amanda Macedo

Contadora

Anexos:

reserva_de_dotacao_211.pdf

 TERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL S DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO	NOTA 211		ANO 2026	
	DATA DE EMISSÃO 02/09/2026		FICHA 13	

Fonte de Recurso:	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO AMANDA.GUILHERME		
Aplicação:	300 - SAÚDE	PROCESSO Nº	VALIDADE	
Variação:		9597/2026		
Órgão:	03 CONSAUDE	MODALIDADE		
Unid. Orçamentária:	01 GESTÃO ADMINISTRATIVA	Dispensa		
Unid. Executora:	00			
Função:	10 SAÚDE			
SubFunção:	122 ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL EFICIENTE			
Projeto/Atividade:	2002 EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ADM			
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA			
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO			CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15340	RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA			42.604.697/0001-50	
ENDEREÇO				BAIRRO	
RUA MAJOR MARTINS COELHO - 146				CENTRO	
CIDADE				UF	CEP
JUQUIA				SP	11800000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX		TIPO CONTA
					NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA					
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA					

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00
SETEMBRO	30.000,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	30.000,00	0,00

SALDO DA RESERVA: 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

De: Larissa S. - SUP-DADM-SS

Para: CRT - Contratos

Data: 03/09/2026 às 16:28:57

Prezados, segue documentos fiscais.

At.te

—

Larissa Pereira dos Santos

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

CADIN.pdf

Certidao_Apenados_92_.pdf

CND_ESTADUAL.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada_TCU.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

E_Sancoes.pdf



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 42.604.697/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 02/09/2026 às 10:55:44

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 754895A2.D0A46216.7DB3FD29.A1785615

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/09/2026, às 10h54, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 42.604.697/0001-50 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/09/2026, às 10h54.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **d846a7e0-a7a0-4824-8ce0-36f5b71fa4ef**
ou acesse utilizando o QR Code





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 42.604.697/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26090285221-16

Data e hora da emissão 02/09/2026 10:57:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA
CNPJ: 42.604.697/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:39 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **B7F0.ACB6.BAA1.D5CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.604.697/0001-50

Certidão nº: 74041957/2026

Expedição: 02/09/2026, às 10:57:55

Validade: 01/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.604.697/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.604.697/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDE- ENG. TOPOGRAFIA E COM. DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAJOR MARTINS COELHO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 02 03 04
--------------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 11.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUQUIA	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RDE.ENGCVIL@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 9737-7346
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2026 às 10:58:41 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.604.697/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MAJOR MARTINS COELHO	NUMERO 146	COMPLEMENTO SALA 02 03 04
---	----------------------	-------------------------------------

CEP 11.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO JUQUIA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RDE.ENGCVIL@GMAIL.COM	TELEFONE (13) 9737-7346
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2026** às **10:58:41** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/09/2026 10:59:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA**
CNPJ: **42.604.697/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.604.697/0001-50
Razão social: RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA
Endereço: RUA MAJOR MARTINS COELHO 146 SALA 02 03 04/ CENTRO / JUQUIA / SP / 11800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081904505667425381

Informação obtida em 02/09/2026 11:00:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:00:14

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

42604697000150

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 2 de setembro de 2026 às 11:00

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 42.604.697/0001-50

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Proc. Administrativo 13- 9.597/2026

De: Larissa S. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2026 às 16:56:41

Prezados,

Segue em anexo CND Municipal e Ficha Cadastral da empresa.

At.te

—

Larissa Pereira dos Santos

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

CERTIDAO_NEGATIVA_PMJUQUIA.pdf

JUCESP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD HEDJAZI, Nº 42, BAIRRO FLORESTA, CEP: 11.800-000

FONE / FAX: (013) 3844-6111

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 348/2026 - VIA WEB

Razão SocialRDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA

CNPJ/CPF Nº42.604.697/0001-50

Atividade.....CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Inscrição Atual...5647

LogradouroRua MARTINS COELHO 146 SALA 02 03 04

BairroCENTRO

Cidade.....JUQUIÁ - SP

CEP11800-000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2026

Validade desta Certidão: 60 dias da data de expedição

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Juquiá. Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 5647 Número de Controle : 9306998276046367 Data da Emissão : 03/09/2026 Hora da Emissão : 16:34:21
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, 42, BAIRRO FLORESTA

11800-000 | JUQUIÁ - SP | (13)3844-6111

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H ÀS 17H00



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35237421207	06/07/2021	03/09/2026 16:54:00
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/06/2021	42.604.697/0001-50	

CAPITAL
R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MAJOR MARTINS COELHO	NÚMERO: 146	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02 03	
MUNICÍPIO: JUQUIA	CEP: 11800-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDUARDO APARECIDO DE JESUS, RAÇA/COR: PARDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 192.934.518-67, RG/RNE: 294613195 - SP, RESIDENTE À RUA PEDRO IVO, 64, VOVO CLARINHA, JUQUIA - SP, CEP 11800-000, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 50.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 367.222/21-8 SESSÃO: 30/07/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS., DATADA DE: 23/07/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35237421207
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/09/2026



documento
assinado
digitalmente



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 299750619, quinta-feira, 3 de setembro de 2026 às 16:54:00.

De: Larissa S. - SUP-DADM-SS

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 03/09/2026 às 17:01:34

Prezados, de acordo com item 11.1. do TR, bem como considerando a natureza da contratação e a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, fica dispensada a formalização de contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, que produzirá os efeitos jurídicos necessários, permanecendo aplicáveis as condições, obrigações e demais disposições constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

Portanto, encaminho para análise da Agente de Contratação [Wendy Alves Aguiar - SUP-DADM-SS](#).

At.te

—

Larissa Pereira dos Santos

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Anexos:

Portaria_167_2026_Comissao_Permanente_de_Licitacao_Agente_de_contratacao_Pregoeiros_e_Equipe_de_Apoio.pdf

PORTARIA Nº 167/2026**De 13 de março de 2026.**

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Diretor Superintendente do **Consórcio Intermunicipal de saúde do vale do Ribeira e Litoral Sul -CONSAÚDE**, **Sr. JULIO ANTONIO SOARES COELHO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto nº 001/2024 do CONSAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito do CONSAÚDE.

I - Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I. **RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO** - C.P.F. nº 333.723.828-97 - Efetivo/CONSAÚDE - Comissionado/CONSAÚDE - Assessor Técnico - Portaria nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025;
- II. **LEANDRO ANTONIOLLI MESCYSZYN** C.P.F. nº 441.562.898-26 - Efetivo/CONSAÚDE - Oficial Administrativo - Portaria nº 502/2025, de 10 de junho de 2025;
- III. **WENDY ALVES AGUIAR** C.P.F. nº 474.732.008-36 - Efetivo/CONSAÚDE - Comissionado/CONSAÚDE - Oficial Administrativo - Portaria nº 502/2025, de 10 de junho de 2025.

II - Equipe de Apoio:

- I. Membro: **LUCIANO MARTINS BATISTA** C.P.F. nº 125.827.838-38 - Efetivo/CONSAÚDE - Oficial Administrativo;
- II. Suplente: **LUCAS LIMA VIUDES** C.P.F. nº 502.945.528-04 - Efetivo/CONSAÚDE/CONSAÚDE - CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS - Portaria nº 108/2026, de 02 de fevereiro de 2026;

- III. 2º Suplente: **WENDY ALVES AGUIAR** C.P.F. nº 474.732.008-36 – Efetivo/CONSAÚDE – Comissionado/CONSAÚDE – Oficial Administrativo – Portaria nº 502/2025, de 10 de junho de 2025;
- IV. **LARISSA PEREIRA DOS SANTOS** - C.P.F. nº 431.029.658-06 – Comissionado/Consaúde – Coordenadora de Serviços de Suprimentos – HRLB – Portaria nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025;
- V. **ELI BRAZ** - C.P.F. nº 086.990.458-24 – Comissionado/Consaúde – Coordenadora de Serviços de Suprimentos – HRLB – Portaria nº 029/2025, de 08 de janeiro de 2025.

§ 1º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 2º Compete a (o) Diretor (a) Administrativo (a) e/ou a Chefe do Setor de Compras e Licitações, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no inciso I deste art. 1º.

§ 3º O Agente de Contratação/Pregoeiro que iniciar a condução do certame poderá ser substituído, nos casos de impedimento legal ou eventual, por outro agente previamente designado no inciso I do art. 1º.

§ 4º Para licitação na modalidade leilão, o Diretor (a) Administrativo(a) poderá designar, dentre os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º, inciso I, o Leiloeiro para condução de cada certame nessa mesma modalidade, conforme o art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 3º a 7º e 12 do Decreto nº 001/2024 do CONSAÚDE.

Art. 3º. Caberá ao setor demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação/Pregoeiros, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, passará a compor a equipe de apoio de cada licitação, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores designados abaixo poderão compor Comissão de Contratação, quando se tratar de bens e serviços especiais, conforme hipótese prevista no art. 6º, XIV, artigo 8º, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 12 Decreto nº 001/2024 do CONSAÚDE e demais disposições pertinentes:

- I. **Presidente: RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO** - C.P.F. nº 333.723.828-97 – Efetivo/CONSAÚDE – Comissionado/CONSAÚDE – Assessor Técnico – Portaria nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025;

- II. **1º Membro: LEANDRO ANTONIOLLI MESCYSZYN** C.P.F. nº 441.562.898-26 – Efetivo/CONSAÚDE – Oficial Administrativo – Portaria nº 502/2025, de 10 de junho de 2025;
- III. **2º Membro: LUCIANO MARTINS BATISTA** C.P.F. nº 125.827.838-38 – Efetivo/CONSAÚDE – Oficial Administrativo;
- IV. **Suplente: LUCAS LIMA VIUDES** C.P.F. nº 502.945.528-04 – Efetivo/CONSAÚDE/CONSAÚDE – CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS – Portaria nº 108/2026, de 02 de fevereiro de 2026;
- V. **2º Suplente: WENDY ALVES AGUIAR** C.P.F. nº 474.732.008-36 – Efetivo/CONSAÚDE – Comissionado/CONSAÚDE – Oficial Administrativo – Portaria nº 502/2025, de 10 de junho de 2025.

§1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

§2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto aos setores em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se Portaria nº 174/2025 do CONSAÚDE e demais disposições em contrário.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE
CPF: 286.797.318-03
JULIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 10:20:04

Prezados,

Trata-se do processo administrativo nº **9.597/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 30.000,00**.

O processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos, incluindo o Termo de Referência, DFD, requisição, análise de risco, a pesquisa de preços e as aprovações necessárias, conforme o caso.

Verifica-se que a empresa **RDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA**, atende aos requisitos de habilitação exigidos, uma vez que as certidões fiscais, trabalhistas e jurídicas anexadas ao processo (Despachos 12 e 13) comprovam sua regularidade junto aos órgãos competentes e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Ademais, após verificação dos autos, constata-se que foi observado o limite legal previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do objeto e a soma das contratações de mesma natureza realizadas no exercício, não se verificando fracionamento indevido de despesa.

Diante do exposto, manifesto-me pelo prosseguimento.

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

Anexos:

Proc_04_09_1_.pdf

Proc. nº 9.597/2026 – Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva ART, RRT, TRT.

Valor da presente contratação..... R\$ 30.000,00
Limite legal..... R\$ 261.968,40 (art.75, inciso I, c/c § 2º).

No exercício de 2026, as despesas de mesma natureza realizadas por meio de dispensa em razão do valor, perfazem R\$ 30.000,00, montante inferior ao limite de R\$ 261.968,40, não se caracterizando, portanto, fracionamento indevido da despesa.

Ressalto que as contratações constantes do relatório não se referem a objetos de mesma natureza daquele contemplado na presente contratação, tratando-se de objetos distintos quanto à sua natureza e finalidade.

Sub Elemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 12 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ADM

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.004474	DECORAÇÃO DO AUDITÓRIO COM MALHA TENSIONADA	SERV	1,0000	700,00
Valor Total da Modalidade:				700,00

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.004515	Serviço de reserva, emissão e fornecimento de 06 (	SERV	1,0000	13.763,09
02.004467	SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE 4 (Q	SERV	1,0000	16.773,37
Valor Total da Modalidade:				30.536,46

Valor Total da Ficha: 31.236,46

Ficha: 13 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - ADM

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.000086	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM	%	76,6667	10.257,64
02.004337	Prestação de serviços de captação, leitura e envio	SERV	8,0000	1.152,00
Valor Total da Modalidade:				11.409,64

Valor Total da Ficha: 11.409,64

Ficha: 31 - ANEXO I - HRLB

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.003736	ENSAIO NOS EQUIPAMENTOS DE EPI E EPC REF. ATIVIDA	%	100,0000	1.642,50
02.000073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS	%	8,6613	37.247,56
02.004273	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA - ANÁLISE:	SERV	4,0000	600,00
02.004274	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ANÁLISE:	SERV	3,0000	2.010,00
02.004275	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ANÁLISE:	SERV	1,0000	150,00
02.004276	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ANÁLISE:	SERV	3,0000	450,00
02.004277	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. ANÁLISE:	SERV	1,0000	150,00
02.004278	SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. Coleta Té	SERV	1,0000	1.200,00
02.004378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01	SERV	6,0000	4.299,96
02.004379	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 01	SERV	6,0000	4.300,02
02.004376	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 02	SERV	6,0000	18.000,00
02.004377	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 02	SERV	6,0000	8.400,00
02.004375	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM 03	SERV	6,0000	27.000,00
Valor Total da Modalidade:				105.450,04

Valor Total da Ficha: 105.450,04

Ficha: 41 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - TECNOLOGIA

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.004201	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	SERV	1,0000	2.802,00
02.003794	HOSPITALA			
02.003794	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CO	%	50,0000	21.600,00
02.004241	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERV	6,0000	31.473,00

Ficha: 41 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - TECNOLOGIA

Valor Total da Modalidade: 55.875,00

Valor Total da Ficha: 55.875,00

Ficha: 45 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - FROTA

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.000046	BALANCEAMENTO DE VEÍCULO	%	100,0000	80,00
02.004423	INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE DISPOS	%	100,0000	2.149,20
02.003784	LIMPEZA DE SISTEMA ARREFECIMENTO	%	100,0000	490,00

Valor Total da Modalidade: 2.719,20

Valor Total da Ficha: 2.719,20

Ficha: 64 - ANEXO II - AMPLIAÇÃO

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.004448	prestação de serviços de comunicação visual, com f	SERV	1,0000	9.900,00

Valor Total da Modalidade: 9.900,00

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.004390	INSTALAÇÃO DO DUTO DE EXAUSTÃO DA CAPELA, COM FORN	SERV	0,0000	0,00
02.004396	Realização de abertura de FAT junto ao Corpo de Bo	SERV	0,8000	12.742,70
02.004388	SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (	SERV	1,0000	75.850,00
02.004392	Serviço de implantação de solução de CFTV	SERV	1,0000	63.250,00

Valor Total da Modalidade: 151.842,70

Valor Total da Ficha: 161.742,70

Ficha: 87 - EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - LAB

Modalidade: Dispensa

Cd. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Total
02.000082	CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS	%	66,6667	6.162,08
02.004068	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	SERV	16,0000	47.213,76
02.004465	PAINEL DE ENCEFALITES AUTOIMUNE - LIQUOR	SERV	1,0000	6.600,00
02.004466	PAINEL DE ENCEFALITES AUTOIMUNE - SORO	SERV	1,0000	6.600,00

Valor Total da Modalidade: 66.575,84

Valor Total da Ficha: 66.575,84

Valor Total por Sub Elemento: 435.008,88

Valor Total Geral: 435.008,88

PARIQUERA-ACU, 4 de Setembro de 2026.

Proc. Administrativo 16- 9.597/2026

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 04/09/2026 às 10:20:40

Prezada [Rhafaela Franco Peres Pereira - Anál. Jurídica](#), segue para análise.

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

De: Rhafaela P. - SUP-PJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/09/2026 às 16:25:40

Prezados, boa tarde!

Conforme a Portaria do CONSAÚDE nº 01/2025, tornar-se-á dispensável a elaboração de parecer jurídico, desde que haja a devida justificativa e o atestado da baixa complexidade da contratação, emitido pelo agente de contratação, nos casos em que o valor estimado para a contratação não ultrapasse o limite estabelecido no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, atualizado conforme o decreto federal, atualmente em R\$ 13.098,41.

Em razão do valor, será necessário elaboração do parecer jurídico.

Adilson Guimarães - Anál. Jurídica

—

Rhafaela Franco
Assessor técnico

Proc. Administrativo 18- 9.597/2026

De: Rhafaela P. - SUP-PJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 10:36:19

Everton Meyer - SUP-PJG GABRIEL OLIVEIRA MAGALHAES - SUP-PJG

—

Rhafaela Franco

Assessor técnico

Proc. Administrativo 19- 9.597/2026

De: Everton M. - SUP-PJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 15:51:45

Prezados, segue parecer jurídico.

—

Everton Meyer

Procurador Jurídico Geral do CONSAÚDE

Anexos:

PARECER_195_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Everton Meyer	09/09/2026 15:52:30	1Doc	EVERTON MEYER CPF 341.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D546-24F4-671F-6630**

PARECER JURÍDICO Nº 195/2026-PJG/CONSAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 091/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9.597/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em parte da área do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, compreendendo serviços de campo, processamento de dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado em área aproximada de 42.772,95 m² do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, imóvel pertencente ao CONSAÚDE.

O objeto abrange os serviços de campo, o processamento das informações, a elaboração de planta planialtimétrica georreferenciada e de peças técnicas em formatos DWG e PDF, a vinculação ao Sistema Geodésico Brasileiro, referencial SIRGAS 2000, projeção UTM, Fuso 23 Sul, e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente.

Constam dos autos, entre outros documentos, memorando inicial, análise de riscos, Documento de Formalização de Demanda – DFD, croqui da área, Termo de Referência – TR, requisição de compra, solicitações formais de orçamento enviadas por correio eletrônico, propostas comerciais, Aviso de Contratação Direta e prova de sua publicação, documento de formalização da pesquisa de preços, mapa comparativo, autorização da autoridade competente, indicação de disponibilidade e reserva orçamentárias, documentação da empresa selecionada, consultas a cadastros sancionatórios, relatório de despesas acumuladas no exercício e manifestação do agente responsável pela contratação.

Findo o relatório, passo à análise.

2 – ANÁLISE

a) Documento de Formalização de Demanda (DFD)

O Documento de Formalização de Demanda é o instrumento pelo qual a unidade requisitante explicita a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e os elementos iniciais que orientarão o planejamento da contratação. Sua presença decorre dos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024, o DFD deve contemplar a descrição da necessidade da contratação, considerada sob a perspectiva do interesse público.

O documento juntado aos autos identifica a Diretoria e Serviços Administrativos como área requisitante, descreve a necessidade de obtenção de base técnica confiável para estudos, projetos e intervenções futuras na área hospitalar, define o objeto, indica a área aproximada de 42.772,95 m², o prazo pretendido de 20 dias corridos, o local da prestação, o grau de prioridade e os agentes sugeridos para a gestão e fiscalização. O croqui integra a memória do quantitativo e delimita fisicamente a área a ser levantada.

A necessidade, o quantitativo e o prazo são coerentes com o TR e com as propostas.

Assim, o DFD contém os elementos necessários e não apresenta irregularidade capaz de impedir o prosseguimento.

b) Análise de Riscos e atendimento das medidas mitigadoras

O artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar:

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Já o artigo 72 da mesma lei, que versa especificamente sobre as contratações diretas, dispõe que:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Logo, nos casos de contratações diretas, há de se verificar a necessidade e razoabilidade de formalização de análise de riscos.

No caso em tela, a análise foi elaborada e identifica eventos relacionados a incompatibilidades técnicas e erros de levantamento, interferência na rotina hospitalar, atraso, divergência entre os arquivos DWG e PDF e ausência ou invalidade do responsável técnico. Para cada evento foram atribuídos controles preventivos ou corretivos. Também foi motivada a dispensa de garantia contratual em razão do escopo fechado, da curta duração e do pagamento somente após a entrega e aprovação do produto final.

As medidas previstas foram, em parte substancial, incorporadas ao TR: exigência de profissional habilitado e de ART/RRT/TRT; observância da ABNT NBR 13.133; entrega de peças em DWG e PDF; adoção do referencial SIRGAS 2000/UTM; planejamento de acesso às áreas do hospital; dever de não interferir no funcionamento da unidade; fiscalização por agentes designados; correção de inconsistências; e pagamento integral apenas depois do recebimento definitivo.

c) Orçamento Estimado, Pesquisa de Preços e Aviso de Contratação Direta

A estimativa da despesa deve observar o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na ordem estabelecida nos incisos deste parágrafo.

Para a contratação direta, o Decreto CONSAÚDE nº 005/2024 disciplina os parâmetros e a formalização da pesquisa de preços. Tratando-se de serviço técnico de engenharia com escopo definido, a Administração optou por pesquisa direta com fornecedores, encaminhando por e-mail o TR e o croqui a empresas do ramo. Também publicou Aviso de Contratação Direta para obtenção de propostas adicionais.

O artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Verifico que o referido aviso foi publicado e até originou o recebimento de uma proposta.

d) Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, destinado a evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 relaciona os elementos que ordinariamente devem integrar o ETP.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...).

Não foi juntado ETP autônomo. A ausência, contudo, não configura irregularidade neste processo. O artigo 1º, § 3º, inciso I, do Decreto CONSAÚDE nº 008/2024 torna facultativa a elaboração do ETP nas contratações enquadradas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando aplicado o § 2º do mesmo artigo.

Portanto, a dispensa de ETP é regular neste caso.

e) Termo de Referência

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021 define o Termo de Referência nos seguintes termos:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

O TR define o objeto, a área aproximada, o croqui, a natureza não continuada do serviço de engenharia/agrimensura, as normas técnicas, os elementos a levantar, o sistema de referência, os produtos a entregar, os requisitos profissionais, o modelo de execução, a fiscalização, a medição única, a forma de seleção pelo menor preço global, as obrigações, a responsabilidade técnica, o recebimento e o preço estimado. A justificativa caracteriza a necessidade de uma base técnica atualizada para futuros estudos e intervenções na área hospitalar.

A dispensa do ETP é admitida pelo Decreto CONSAÚDE nº 008/2024 e, por isso, não se exige do TR referência a documento que legitimamente não foi elaborado. A fundamentação material da contratação consta dos itens 2 e 3, complementada pelo DFD.

Porém **não constam a vigência contratual e nem regras de recebimento provisório.**

A adequação orçamentária não foi inserida no TR. Os autos já indicam a categoria econômica 3.3.90.39, Ficha 13, fonte 02.300.0000, disponibilidade de R\$ 222.681,28 e Reserva Orçamentária nº 211/2026 no valor de R\$ 30.000,00. **Esses elementos devem ser registrados na versão final do TR, atendendo à alínea "j".**

f) Enquadramento da Dispensa de Licitação em razão do valor

A Constituição Federal estabelece como regra a realização de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...).

A Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa nas seguintes condições:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o **somatório** do que for despendido **no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora;

II - o **somatório** da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Os valores legais são atualizados anualmente. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 fixou em R\$ 130.984,20 o limite do artigo 75, inciso I. Por se tratar de consórcio público, aplica-se o § 2º, resultando no limite de **R\$ 261.968,40**. O valor proposto, de R\$ 30.000,00, é substancialmente inferior ao teto aplicável.

O levantamento planialtimétrico georreferenciado caracteriza serviço de engenharia/agrimensura, conforme declarado no TR, de modo que o enquadramento correto é o inciso I, e não o inciso II, do artigo 75.

Foi juntado relatório das despesas do exercício por subelemento, acompanhado de manifestação de que **não houve outras contratações de objeto da mesma natureza que, somadas a esta, alcançassem o limite legal**.

Presentes o critério material, o valor inferior ao limite e o controle do somatório anual, o objeto pode ser contratado por dispensa com fundamento no artigo 75, inciso I, combinado com os §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

g) Razão da escolha, habilitação e qualificação da contratada

A escolha da RDE – Engenharia e Topografia SLU Ltda. decorre do menor valor entre as propostas identificadas e da compatibilidade declarada de seu objeto social com o serviço pretendido. A proposta é de R\$ 30.000,00, prevê prazo de 20 dias e identifica o engenheiro Eduardo Aparecido de Jesus, CREA-SP nº 506.990.524-5.

A habilitação é disciplinada pelos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Foram juntados comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, ficha cadastral da JUCESP, certidões federal, estadual relativa a débitos não inscritos, municipal, trabalhista e de regularidade do FGTS, além de consultas aos cadastros sancionatórios federais e estaduais. O cadastro econômico da empresa inclui atividade de cartografia, topografia e geodésia.

A qualificação técnica não está completa. **Faltam o atestado de capacidade técnica exigido no item 9.2 do TR e na análise de riscos (justificar sua desnecessidade se for o caso), a certidão de registro e regularidade da empresa no conselho profissional competente, a certidão ou carteira atualizada do responsável técnico e a prova de vínculo ou de sua disponibilidade para a execução, conforme se extrai do item 9.3. do TR.**

h) Instrumento contratual, Nota de Empenho e Ordem de Serviço

O artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

Logo, é regular a dispensa de instrumento contratual neste caso.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento da Dispensa de Licitação, sendo desnecessário o retorno à essa procuradoria, desde que sanados os pontos:

- 1) a apresentação do atestado de capacidade técnica exigido no item 9.2 do TR e na análise de riscos, ou a devida justificativa de sua desnecessidade;
- 2) a apresentação da certidão de registro e regularidade da empresa perante o conselho profissional competente, da certidão ou carteira profissional atualizada do responsável técnico e da comprovação de seu vínculo ou disponibilidade para a execução do objeto, conforme se extrai do item 9.3 do TR;
- 3) a verificação de que as atribuições do profissional indicado abrangem os serviços de levantamento requeridos;
- 4) Incluir no TR o período de vigência do contrato, bem como as regras de recebimento provisório;
- 5) Inserir no TR a adequação orçamentária.

Pariquera-Açu, 09 de setembro de 2026.

EVERTON MEYER

Procurador Jurídico Geral

Proc. Administrativo 20- 9.597/2026

De: Luiz L. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 16:27:01

Prezados, considerando o parecer juridico, seguem as adequações solicitadas.

Att.

—

Luiz Lunardi

Diretor de Serviços Administrativos

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_LEVANTAMENTO_TOPOGRAFICO_HRLB.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	Diretoria e Serviços Administrativos
Responsável pela Solicitação:	Luiz Carlos Lunardi das Neves
Email:	diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, compreendendo serviços de campo, processamento dos dados, elaboração de peças técnicas e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
- 1.2. O levantamento será realizado em parte da área do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, imóvel de propriedade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 57.740.490/0001-80, conforme delimitação constante do Croqui da Área para Levantamento Topográfico, que integra este Termo de Referência como anexo.
- 1.3. A área indicada no croqui possui aproximadamente **42.772,95 m²**, devendo os serviços abranger integralmente o perímetro nele delimitado.
- 1.4. Como referência para localização da área, o croqui apresenta o ponto de coordenadas aproximadas:
- Latitude: 24°42'58,66"S;
 - Longitude: 47°52'39,32"O.
- 1.5. A delimitação constante do croqui destina-se à definição da área física objeto do levantamento, não caracterizando, por si só, levantamento cadastral para fins de retificação, demarcação ou certificação dos limites jurídicos do imóvel.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação se faz necessária para obtenção de informações técnicas atualizadas e

precisas acerca das características planimétricas e altimétricas da área indicada, incluindo sua configuração física, relevo, edificações existentes e superfícies pavimentadas.

2.2. O levantamento constituirá base técnica para o desenvolvimento de estudos, projetos, análises e eventuais intervenções futuras na área, permitindo que estes sejam elaborados a partir de dados confiáveis sobre as condições efetivamente existentes no local.

2.3. Considerando a extensão da área, a existência de diversas edificações, acessos, áreas de circulação, estacionamentos e demais elementos construídos, mostra-se necessária a realização de levantamento técnico realizado por empresa e profissional devidamente habilitados, com utilização de equipamentos e métodos adequados à precisão exigida.

3. NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço de engenharia/agrimensura de natureza não continuada, com escopo definido e resultado determinado, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico, ou norma que venha a substituí-la, bem como demais normas e orientações pertinentes ao georreferenciamento e aos trabalhos topográficos.

4. ÁREA OBJETO DO LEVANTAMENTO

4.1. O levantamento deverá abranger a totalidade da área demarcada no croqui anexo, correspondente a aproximadamente 42.772,95 m².

4.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá conferir em campo a área indicada no croqui e, caso identifique qualquer dúvida quanto ao limite físico da região a ser levantada, deverá solicitar esclarecimentos à CONTRATANTE antes de prosseguir com os serviços.

4.3. A área objeto dos serviços encontra-se inserida em complexo hospitalar em funcionamento, devendo os trabalhos de campo ser realizados de maneira a não prejudicar ou interromper as atividades do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua, observando-se as orientações de acesso, circulação e segurança fornecidas pelos responsáveis pelo local.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Levantamento planimétrico

O levantamento planimétrico deverá representar, no mínimo:

- a) perímetro da área efetivamente levantada, conforme croqui fornecido;
- b) todas as edificações existentes dentro do perímetro objeto do serviço, com representação de sua implantação no terreno;
- c) vias internas;
- d) acessos de veículos e pedestres;
- e) estacionamentos;
- f) calçadas e passeios;
- g) pátios e demais áreas de circulação;
- h) todas as áreas pavimentadas, distinguindo, sempre que tecnicamente possível, os diferentes tipos de pavimentação existentes;
- i) muros, cercas, alambrados, portões e demais elementos físicos relevantes existentes no local;
- j) meios-fios, guias e elementos delimitadores das áreas de circulação;
- k) taludes, cortes, aterros e demais acidentes topográficos significativos existentes no terreno;
- l) demais elementos físicos relevantes que possam interferir no desenvolvimento de futuros estudos ou projetos na área.

5.2. Levantamento altimétrico

5.2.1. O levantamento deverá representar adequadamente a configuração altimétrica de toda a área, incluindo:

- a) cotas altimétricas dos pontos levantados;
- b) pontos cotados em locais necessários à correta interpretação do relevo;

- c) pontos de mudança de declividade;
- d) cristas e pés de taludes;
- e) níveis de áreas pavimentadas e não pavimentadas;
- f) níveis relevantes junto às edificações, vias, acessos e demais elementos existentes;
- g) curvas de nível, com equidistância vertical de 0,50 m, ou outra equidistância tecnicamente mais adequada, desde que previamente aceita pela CONTRATANTE e sem prejuízo à precisão necessária aos futuros projetos.

5.2.2. A quantidade e distribuição dos pontos levantados deverão ser suficientes para representar adequadamente as características reais do terreno, não sendo admitida simplificação que comprometa a utilização do levantamento como base para projetos de engenharia e arquitetura.

5.3. Georreferenciamento

5.3.1. O levantamento deverá estar devidamente georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB, utilizando:

- Datum horizontal: SIRGAS 2000;
- Sistema de projeção: UTM;
- Fuso: 23 Sul.

5.3.2. O desenho deverá apresentar coordenadas planas e sistema de referência claramente identificado.

5.3.3. A CONTRATADA deverá adotar metodologia e equipamentos que proporcionem precisão compatível com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade do levantamento.

6. CARACTERÍSTICAS DA PLANTA TOPOGRÁFICA

6.1. A planta resultante do levantamento deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da área levantada;
- b) indicação do Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;

- c) delimitação do perímetro efetivamente levantado;
- d) representação das edificações e demais elementos levantados;
- e) curvas de nível;
- f) pontos cotados relevantes;
- g) indicação do Norte;
- h) escala gráfica e numérica;
- i) sistema de coordenadas utilizado;
- j) Datum;
- k) fuso UTM;
- l) legenda;
- m) quadro de informações técnicas;
- n) identificação do responsável técnico;
- o) número da ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- p) data de realização do levantamento.

6.2. A escala de apresentação deverá ser compatível com a extensão e o nível de detalhamento do levantamento, preferencialmente 1:500, podendo ser utilizada outra escala tecnicamente adequada desde que permita perfeita visualização das informações.

7. PRODUTOS E ARQUIVOS A SEREM ENTREGUES

7.1. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar:

I – Arquivo editável em formato DWG

- a) planta completa do levantamento topográfico;
- b) desenho em escala real no ambiente Model Space;
- c) unidade de desenho em metros;

- d) elementos organizados em layers/camadas distintas e identificáveis;
- e) curvas de nível representadas de forma editável;
- f) textos, cotas, polilinhas e demais elementos mantidos em formato editável, sempre que tecnicamente possível;
- g) arquivo devidamente georreferenciado.

II – Planta em formato PDF

- a) arquivo em alta resolução;
- b) representação integral do levantamento;
- c) identificação e assinatura do responsável técnico;
- d) número da respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- e) escala e demais elementos técnicos necessários à interpretação do levantamento.

III – Responsabilidade técnica

Deverá ser entregue cópia da ART, RRT, TRT ou documento equivalente, devidamente emitida e, quando aplicável, quitada, referente à execução do levantamento topográfico objeto desta contratação.

7.2. Todos os arquivos digitais deverão ser entregues por meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

7.3. Os arquivos DWG e PDF deverão apresentar plena correspondência entre si, não sendo admitidas divergências entre os produtos entregues.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado para execução de levantamento topográfico, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

8.2. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico durante toda a execução dos serviços.

8.3. A responsabilidade técnica deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo os trabalhos de campo, processamento dos dados e elaboração das peças técnicas finais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar experiência prévia na execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.2. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente serviços de levantamento topográfico planialtimétrico, preferencialmente georreferenciado, ou serviço de natureza e complexidade técnica equivalente.

9.3. Deverá ainda ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços, mediante documentação compatível com as exigências do respectivo conselho profissional.

9.4. As exigências de qualificação deverão guardar proporcionalidade com o objeto e destinam-se exclusivamente a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica para execução adequada dos serviços.

10. EQUIPAMENTOS E METODOLOGIA

10.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, softwares, instrumentos, pessoal e demais recursos necessários à realização dos serviços.

10.2. Poderão ser utilizados receptores GNSS/GPS geodésicos, estação total, nível eletrônico/digital, equipamentos de aerolevantamento, ou outros equipamentos tecnicamente adequados, isoladamente ou em conjunto, desde que assegurada a precisão necessária.

10.3. A utilização de aerolevantamento, drone ou tecnologia similar, quando adotada, não dispensará a realização dos controles, apoios e verificações de campo necessários para assegurar a precisão e confiabilidade do produto final.

10.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA avaliar e adotar a metodologia adequada

para execução do levantamento, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas pertinentes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo para execução integral dos serviços e entrega de todos os produtos será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 11.2. O prazo poderá ser prorrogado quando comprovada a ocorrência de circunstância devidamente justificada que impeça ou prejudique a realização dos serviços, desde que aceita pela CONTRATANTE.
- 11.3. Eventuais correções solicitadas em razão de desconformidades nos produtos entregues não implicarão acréscimo de valor à contratação.

12. VISTORIA DA ÁREA

- 12.1. Caberá à empresa interessada avaliar previamente as condições necessárias à execução dos serviços, podendo realizar vistoria no local antes da apresentação de sua proposta, mediante prévio agendamento.
- 12.2. A eventual não realização de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições locais ou para solicitação de alteração do preço contratado, desde que tenham sido disponibilizadas as informações necessárias à elaboração da proposta.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) disponibilizar profissionais, equipamentos e recursos necessários à execução do objeto;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pelas informações levantadas e pelos produtos entregues;
- d) cumprir as normas de segurança aplicáveis durante os trabalhos de campo;

- e) obedecer às normas e procedimentos de acesso e circulação estabelecidos pelo Hospital Regional Leopoldo Bevilacqua;
- f) evitar qualquer interferência desnecessária nas atividades hospitalares;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) corrigir, sem custos adicionais, quaisquer erros, omissões ou inconsistências identificados nos produtos entregues e imputáveis à execução dos serviços;
- i) entregar os arquivos nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico;
- k) emitir e apresentar a respectiva ART, RRT, TRT ou documento equivalente;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- m) manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer o croqui e demais informações disponíveis necessárias à identificação da área objeto do levantamento;
- b) promover ou intermediar, quando necessário, o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local;
- c) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) analisar os produtos apresentados;
- f) solicitar correções quando identificadas divergências em relação ao escopo contratado;

g) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. Recebimento Provisório: ocorrendo em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega integral dos produtos pela CONTRATADA (arquivos DWG, PDF e ART/RRT/TRT), mediante recibo ou termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

15.1.2. Recebimento Definitivo: ocorrendo em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a análise técnica e verificação da qualidade dos arquivos entregues, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral do objeto contratado.

15.2. Caso sejam constatadas inconsistências ou descumprimentos das especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as devidas correções no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer encargo ou custo adicional à CONTRATANTE.

15.3. Os serviços serão considerados concluídos somente após a entrega de todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

15.4. A CONTRATANTE realizará análise técnica dos arquivos entregues, verificando sua compatibilidade com o escopo solicitado.

15.5. Caso sejam constatados erros, omissões, inconsistências ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA será notificada para promover as correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando a complexidade da correção justificar prazo diverso.

15.6. As correções decorrentes de falhas da CONTRATADA serão realizadas sem qualquer custo adicional.

15.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação técnica dos produtos apresentados.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1. A contratação será realizada por preço global, contemplando todos os serviços, levantamentos de campo, deslocamentos, mão de obra, equipamentos, softwares, processamento de dados, elaboração das peças técnicas, responsabilidade técnica, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 16.2. Será realizada uma única medição, correspondente a 100% do objeto, após a conclusão dos serviços e aprovação dos arquivos e documentos entregues.
- 16.3. Não haverá pagamento por produtos incompletos ou que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência.

17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 17.1. A seleção deverá considerar o menor preço global, dentre as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2. Não deverá ser considerada exclusivamente a apresentação do menor valor, sendo indispensável a comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação técnica estabelecidas para o objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, mediante obtenção e análise das cotações de empresas do ramo e/ou utilização de outras fontes de preços admitidas pela legislação aplicável.
- 18.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, serão incorporados ao processo:
- empresas consultadas;
 - valores das propostas recebidas;
 - metodologia utilizada para definição do preço estimado;
 - valor estimado da contratação;
 - justificativa quanto à compatibilidade do preço com os valores praticados no

mercado.

18.3. Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

19. FORMA DE CONTRATAÇÃO

19.1. Considerando a natureza do objeto, pretende-se realizar a contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia, desde que o valor estimado apurado após a pesquisa de preços esteja compreendido no limite legal vigente na data da contratação.

19.2. O enquadramento definitivo da contratação direta ficará condicionado:

- a) à conclusão da pesquisa de preços;
- b) à demonstração da compatibilidade do valor com o mercado;
- c) à confirmação de que o valor da contratação se encontra dentro do limite atualizado para dispensa de licitação aplicável aos serviços de engenharia;
- d) à instrução do processo com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

19.3. A razão da escolha da futura contratada e a justificativa do preço serão formalizadas após o recebimento e análise das propostas comerciais.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a transferência integral do objeto.

20.2. Eventual utilização de serviços auxiliares ou especializados não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e exatidão do levantamento e deverá respeitar as normas profissionais aplicáveis.

21. GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de erros ou inconsistências técnicas relacionadas ao levantamento executado, ainda que identificados posteriormente ao recebimento, quando comprovadamente decorrentes de falha na execução ou processamento dos serviços.

- 21.2. A aprovação do levantamento pela CONTRATANTE não exime o responsável técnico de suas responsabilidades profissionais.

22. FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou profissional formalmente designado pela CONTRATANTE.
- 22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à exatidão, qualidade e adequação técnica dos serviços executados.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 23.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, tempo suficiente para a execução integral dos serviços, recebimento definitivo e liquidação da despesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Croqui da Área para Levantamento Topográfico integra o presente Termo de Referência para todos os fins, constituindo o documento de referência para delimitação da área objeto dos serviços.
- 24.2. Eventuais situações não previstas deverão ser submetidas à CONTRATANTE antes da adoção de qualquer procedimento que possa alterar o escopo, prazo ou valor contratado.
- 24.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço apresentado pela CONTRATADA, não sendo admitidas cobranças adicionais decorrentes de despesas previsíveis relacionadas à execução dos serviços.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do CONSAÚDE, devidamente alocados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 13

Fonte do recurso 10.122.0001.2002

Categoria Econômica: 3.3.90.39

Pariquera-Açu, 28 de agosto de 2026.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

Área aproximada a ser levantada: 42.772,95 m².

Proc. Administrativo 21- 9.597/2026

De: Luiz L. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2026 às 10:10:41

Prezada [Larissa Santos - SUP-DADM](#), seguem documentos solicitados no TR e reiterados no parecer jurídico.

Att.

—

Luiz Lunardi

Diretor de Serviços Administrativos

Anexos:

CAT_09_09_2026_2947.pdf

CertRegProfQuit_4027224_2026_8DF0EB66E89D883.pdf

CertRespTecPessJur_4027226_2026_8DF0EB746C59753.pdf



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 23 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

CAT262026001867

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 23 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional EDUARDO APARECIDO DE JESUS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: EDUARDO APARECIDO DE JESUS
Registro: 5069905245-SP RNP: 2616008440
Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, ---

Número ART: 2620260145520 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/01/2026 Baixada em: 09/03/2026

Forma de Registro: Inicial
Forma de Registro: Inicial à 2620260145520 Registrada: 27/01/2026 Baixada em: 09/03/2026

Participação Técnica: Individual

Empresa Contratada:

Contratante: Stefanie Normaton Sombrio CPF: 040.514.989-13

Endereço: Rodovia Estadual Ivo Zanella - SP 222, No.: Bairro:

Complemento:
Cidade: Iguape UF: SP CEP: 11920-000 PAIS: BRASIL

Contrato: Celebrado em: 27/01/2026

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Física

Endereço da Obra/serviço: Rodovia Estadual Ivo Zanella - SP 222, No.:
Complemento: Bairro:

Cidade: Iguape UF: SP CEP: 11920-000 PAIS: BRASIL

Data de início: 27/01/2026

Conclusão Efetiva: 27/01/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: Execução/Execução de desenho técnico > de georreferenciamento > rural > 349372,72100 > metro quadrado ..

Atividade Técnica: Elaboração/Projeto > de georreferenciamento > rural > 349372,72100 > metro quadrado

Observações

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

O Atestado vinculado foi assinado digitalmente com validade jurídica, conforme Artigo 10º, § 1º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Presidência da República.

O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de declaração do profissional, em atendimento ao § 1º do artigo 59 da Resolução 1137/2023, do CONFEA.

Real período de execução: 05/01/2026 a 06/02/2026.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 folha(s), a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Eng^a civil Ana Claudia C. Weber Rinaldi
Registro Funcional: 4484
Gerente Executiva

Irca de Menezes R. Lopez
Registro Funcional: 3992
Chefe de Equipe Acervo Técnico

Certidão de Acervo Técnico No.CAT262026001867
09/03/2026 15:01:08
Autenticação Digital: KSfmLum4MRfscbuAx7i3r4YFQcsEaboa

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA. A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas. A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART. A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Atendimento: 0800 017 1811 E-mail: faleconosco@creasp.org.br



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.604.697/0001-50**, executou para **STEFANIE NORMANTON SOMBRIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº **040.514.989-13**, os serviços/obras abaixo descritos, em conformidade com as condições contratuais:

1. Identificação da Obra ou Serviço

- Contrato/Convênio nº: **001/2026**
- Vigência do contrato: **2026**
- Escopo do Contrato: **SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO**
- Local de execução: **SITIO SOROCABINHA – RODOVIA ESTADUAL IVO ZANELLA – SP 222 Município IGUAPE SF SP CEP 11920-000.**
- Período de execução: de **27/01/2026 a 27/01/2027.**

2. Descrição Técnica dos Serviços Executados

Execução de serviços técnicos especializados de georreferenciamento de imóvel rural localizado no município de Iguape/SP, em conformidade com a legislação fundiária vigente e normas técnicas do INCRA, incluindo certificação junto ao SIGEF. Os serviços compreenderam deslocamento de equipe técnica ao local para realização de levantamento planialtimétrico georreferenciado, com utilização de receptores GNSS de precisão geodésica, coleta e processamento de dados conforme o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), identificação e/ou implantação dos vértices definidores dos limites do imóvel e implantação dos marcos de identificação. Abrangeram ainda a elaboração de planta georreferenciada de uma área de 349.372,72100m² e memorial descritivo nos padrões exigidos, emissão e quitação da ART, certificação do imóvel no SIGEF e entrega de 03 (três) vias impressas da documentação técnica, devidamente assinadas.

3. Responsável(is) Técnico(s) pela Execução

- Nome completo: **EDUARDO APARECIDO DE JESUS**
- Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- RNP: **2616008440**
- CREA nº: **506.990.524.5** UF: **SP**

Declaração Final

O presente atestado é emitido com base em registros e documentos que comprovam a efetiva execução dos serviços/obras descritos, não contendo rasuras ou adulterações, e é apresentado em papel timbrado da empresa emitente, contendo sua identificação legal.

Documento assinado digitalmente
 **STEFANIE NORMANTON SOMBRIO**
 Data: 06/03/2026 16:32:30-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura do Contratante

Local e data: **JUQUIA, 25 de FEVEREIRO de 2026.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 4027224/2026

Válida até: 31/12/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: EDUARDO APARECIDO DE JESUS

Número de registro no CREA-SP: 5069905245
Registro Nacional do Profissional: 2616008440

Expedido em: 06/01/2017
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 192.934.518-67

Endereço: Rua MARTINS COELHO, 146
CENTRO
11800000 - JUQUIÁ - SP

Títulos e atribuições:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição:

Artigo 7º da Lei Federal nº 5194/1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/1973, Artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição:

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 29202690170740833 - quitada em 30/01/2017

ANUIDADE: 2018 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 28027180180096362 - quitada em 27/02/2018

ANUIDADE: 2019 - PARCELA1\2 NR. REC. 28027180190018654 - quitada em 08/01/2019

ANUIDADE: 2019 - PARCELA2\2 NR. REC. 28027180190175383 - quitada em 01/04/2019

ANUIDADE: 2020 - PARCELA1\3 NR. REC. 255075-28027180200222157 - quitada em 28/01/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA2\3 NR. REC. 464885-28027180200420535 - quitada em 28/02/2020

ANUIDADE: 2020 - PARCELA3\3 NR. REC. 29202690200076030 - quitada em 29/05/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 4027224/2026 Página 02

ANUIDADE: 2021	- PARCELA1\3	NR. REC. 1819525-28027180210139832 - quitada em 29/01/2021
ANUIDADE: 2021	- PARCELA2\3	NR. REC. 2095535-28027180210409270 - quitada em 02/03/2021
ANUIDADE: 2021	- PARCELA3\3	NR. REC. 2897929-28027180211189190 - quitada em 03/08/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA1\6	NR. REC. 4232290-28027180220631650 - quitada em 15/03/2022
ANUIDADE: 2022	- PARCELA2\6	NR. REC. 4410857-28027180220806969 - quitada em 31/03/2022
ANUIDADE: 2022	- PARCELA3\6	NR. REC. 4574643-28027180220964410 - quitada em 29/04/2022
ANUIDADE: 2022	- PARCELA4\6	NR. REC. 4748581-28027180221132330 - quitada em 30/05/2022
ANUIDADE: 2022	- PARCELA5\6	NR. REC. 4921827-28027180221299635 - quitada em 30/06/2022
ANUIDADE: 2022	- PARCELA6\6	NR. REC. 5073172-28027180221446346 - quitada em 29/07/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6891480-28027180231024941 - quitada em 19/04/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA1\3	NR. REC. 8657601-28027180240477677 - quitada em 31/01/2024
ANUIDADE: 2024	- PARCELA2\3	NR. REC. 8762852-28027180240579807 - quitada em 29/02/2024
ANUIDADE: 2024	- PARCELA3\3	NR. REC. 9088496-28027180240896288 - quitada em 01/04/2024
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 1\5	NR. REC. 29202690250025295 - quitada em 31/01/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 2\5	NR. REC. 29202690250025296 - quitada em 28/02/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 3\5	NR. REC. 29202690250025297 - quitada em 28/03/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 4\5	NR. REC. 29202690250025298 - quitada em 29/04/2025
ANUIDADE: 2025	- PARCELA 5\5	NR. REC. 29202690250025299 - quitada em 29/05/2025
ANUIDADE: 2026	- PARCELA 1\6	NR. REC. 29202690260026590 - quitada em 30/01/2026
ANUIDADE: 2026	- PARCELA 2\6	NR. REC. 29202690260026591 - quitada em 27/02/2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 4027224/2026 Página 03

ANUIDADE: 2026	- PARCELA 3\6	NR. REC. 29202690260026592	- quitada em 31/03/2026
ANUIDADE: 2026	- PARCELA 4\6	NR. REC. 29202690260026593	- quitada em 30/04/2026
ANUIDADE: 2026	- PARCELA 5\6	NR. REC. 29202690260026594	- quitada em 29/05/2026
ANUIDADE: 2026	- PARCELA 6\6	NR. REC. 29202690260026595	- quitada em 30/06/2026

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 9f20102a-442b-45a4-8feb-4c3ffe9a87bd

Situação cadastral extraída em: 09/09/2026 21:08:00

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP REGISTRO, situada à Rua: TEITI KOKI, 55, , VILA FLORIDA, REGISTRO-SP, CEP: 11900-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de Setembro de 2026



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 4027226/2026

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: RDE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA

Número de registro no CREA - SP: 2369612

Data do registro: 11/03/2022

Processo (Sipro): -*-*-*-*

Processo (SEI): -*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: EDUARDO APARECIDO DE JESUS

Títulos: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069905245 (Registro Ativo)

Registro Nacional: 2616008440

Data de início da responsabilidade técnica: 11/03/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 74281bab-17fa-407c-9652-cf57ddd6c75d

Situação cadastral extraída em: 09/09/2026 21:14:03

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP REGISTRO, situada à Rua: TEITI KOKI, 55, , VILA FLORIDA, REGISTRO-SP, CEP: 11900-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 4027226/2026 Página 02

SÃO PAULO, 09 de Setembro de 2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-DADM-COMP - Seção de Compras

Data: 10/09/2026 às 11:49:25

Prezados,

Sr. Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#), segue para análise e assinatura do Termo de Ratificação.

[Mariana Areco Torres - SUP-IMP](#), segue para a devida publicação após a assinatura do Sr. Superintendente.

At.te

—
Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Anexos:

Termo_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Júlio Antonio Soares Coelh...	10/09/2026 12:01:03	1Doc JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0AC5-1D41-043D-09E8**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Parquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder com a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa Nº 91/2026

Processo Nº 9.597/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE CAMPO, PROCESSAMENTO DOS DADOS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E EMISSÃO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT, TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

Contratada: RDE - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA SLU LTDA

CNPJ: 42.604.697/0001-50

Valor total: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

Parquera-Açu, 10 de setembro de 2026.

JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Administrativo 23- 9.597/2026

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2026 às 10:30:40

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Administrativo 24- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-IMP - Imprensa

Data: 11/09/2026 às 11:03:47

—
Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: CRT - Contratos

Data: 11/09/2026 às 11:04:08

Prezados,

Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e o enquadramento da presente contratação na hipótese legal de substituição do instrumento contratual, **dispensável a formalização de contrato**, devendo a contratação ser formalizada mediante **Nota de Empenho**, observadas as demais condições estabelecidas no processo.

At.te

—

Lucas Lima Viudes

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 26- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: CRT - Contratos

Data: 11/09/2026 às 11:04:19

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 27- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-IMP - Imprensa

Data: 11/09/2026 às 11:04:42

Prezado [Davi Gouveia de Oliveira - SS - TRP](#), segue para a devida publicidade.

At.te

—

Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 28- 9.597/2026

De: Lucas V. - SUP-DADM-COMP

Para: CRT - Contratos

Data: 11/09/2026 às 11:04:57

—
Lucas Lima Viudes
Oficial Administrativo